



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE
RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS, FALÊNCIAS E INSOLVÊNCIAS DA COMARCA DE
PORTO ALEGRE, RS.

Processo nº: 001/1.16.0109289-0
Número CNJ: 0167012-21.2016.8.21.0001

VARA DE DIREITO EMPRESARIAL

25-OCT-2016 16:22 013029 2/2

MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial, já qualificada, nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus procuradores signatários, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos do **Plano de Recuperação Judicial (doc. Anexo), nos termos do art. 53 e seguintes da Lei nº 11.101/05**, restando atendida a determinação legal.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, RS, 25 de outubro de 2016.

ROBERTO MARTINS
OAB/RS Nº 62.109


CÉSAR ZENKER RILLO
OAB/RS Nº 53.930



DOC. I

Plano de Recuperação Judicial.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL





Plano de Recuperação Judicial para apresentação nos autos do processo nº 001/1.16.0109289-0 (CNJ: 0167012-21.2016.8.21.0000), em trâmite na COMARCA DE PORTO ALEGRE, VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS, consoante a LEI nº 11.101/2005 em atendimento ao seu artigo 53 e seguintes, elaborado pela empresa MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (MARCO).



I. DEFINIÇÕES

Os termos abaixo relacionados devem ser interpretados restritamente, de modo que as expressões entre parênteses indicam os sinônimos aplicados aos mesmos.

- I. Assembleia Geral de Credores (AGC): espécie de reunião dos credores destinada a aprovação ou modificação do Plano de Recuperação;
- II. CC: Código Civil - Lei nº 10.406/02;
- III. Classe I: classe composta pelos credores detentores de créditos decorrentes de obrigações tuteladas pela legislação trabalhista ou decorrentes de acidente de trabalho - art. 41, I, da LRF;
- IV. Classe II: classe composta por credores detentores de créditos com garantia real - art. 41, II, da LRF;
- V. Classe III: classe composta por credores detentores de créditos quirografários - art. 41, III, da LRF;
- VI. Classe IV: classe composta por credores detentores de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte - art. 41, IV, da LRF;
- VII. CPC: Código de Processo Civil - Lei nº 5.869/73;
- VIII. Credores Extraconcursais: créditos existentes na forma dos arts. 67 e 84, ambos da Lei nº 11.101/05;
- IX. Credores Não Sujeitos: dívidas de titularidade da recuperanda expressamente excluídas dos efeitos da Recuperação Judicial nos termos da Lei nº 11.101/05;
- X. Credores Sujeitos: dívidas de titularidade da recuperanda existentes ao tempo do deferimento do processamento da recuperação judicial, salvo aquelas expressamente excluídas nos termos da Lei nº 11.101/05;
- XI. Deferimento do Processamento: decisão proferida pelo Juízo da recuperação judicial deferindo o processamento da recuperação pela autora, submetendo as obrigações existentes a tal tempo ao procedimento recuperatório;
- XII. Juízo da recuperação: Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Porto Alegre - RS.



- XIII. LRF: Lei de Recuperação e Falências - Lei nº 11.101/2005.
- XIV. LSA: Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/1976.
- XV. Plano de Recuperação (Plano): plano de pagamento das obrigações sujeitas a recuperação judicial, documento no qual são apresentadas as condições e novas formas de adimplemento das mesmas;
- XVI. Quadro Geral de Credores (QGC): relação de credores consolidada pelo administrador judicial na forma do art. 18 da LRF;
- XVII. Recuperanda: MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (MARCO);
- XVIII. Relação de Credores: lista apresentada pela recuperanda em que consta todos os credores, com os seus respectivos créditos, ao tempo do ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial.



II. PREÂMBULO

O presente plano de recuperação, conforme determina o art. 53 da Lei n.º 11.101/05, possui a finalidade de demonstrar o histórico geral da empresa, bem como as suas estratégias para o soerguimento da crise econômico-financeira que as atinges. Abaixo, a qualificação das sociedades empresárias responsáveis pelo plano:

MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.530.174/0001-70, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 256, bairro São João, em Porto Alegre, RS.

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	8
1.1. RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	8
1.2. BREVE HISTÓRICO DA MARCO.....	8
1.3. MOTIVOS DA CRISE.....	12
2. DOS CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	22
2.1. CLASSES DE CREDORES.....	22
2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS E SUAS RESPECTIVAS CLASSES.....	23
2.2.1. Classe I – Créditos Derivados da Legislação do Trabalho.....	24
2.2.2. Classe II – Créditos com Garantia Real.....	24
2.2.3. Classe III – Créditos Quirografários, com Privilégio Especial, com Privilégio Geral ou Subordinados.....	24
2.2.4. Classe IV – Créditos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.....	25
3. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OS EFEITOS DECORRENTES.....	25
3.1. OBJETIVOS DA LEI Nº 11.101/2005.....	25
3.2. NECESSIDADE DE OBEDIÊNCIA AO QUE DISPÕE O ART. 53 DA LEI Nº 11.101/05.....	28
3.2.1. MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ART. 50 DA LEI Nº 11.101/05.....	28
4. MEIOS DE RECUPERAÇÃO UTILIZADOS E ALTERNATIVAS DE PAGAMENTO DO PASSIVO.....	31
4.1. REESTRUTURAÇÃO DE CRÉDITOS E PAGAMENTO COM FLUXO DE CAIXA PROJETADO.....	31
4.1.1. REGRAS GERAIS.....	31
4.1.2. CLASSE I – CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO.....	34
4.1.3. Classe II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL.....	38
4.1.4. Classe III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS.....	38
4.1.5. Classe IV – CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	40
4.1.6. REGRAS ESPECIAIS.....	42
4.2. ALIENAÇÃO DE ATIVOS.....	48
4.3. DAÇÃO EM PAGAMENTO.....	49



4.4. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS AO PLANO.....	49
4.5. FORMAS SUBSIDIÁRIAS DE MEIOS DE RECUPERAÇÃO PARA A REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA.....	50
5. DO LAUDO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA.....	50
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	57
7. EFEITOS DO PLANO.....	59
8. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	61



1. INTRODUÇÃO

1.1. RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A recuperanda, especialmente em face dos problemas econômico-financeiros narrados na petição inicial, ingressaram com o pedido de recuperação judicial no dia 17 de agosto de 2016.

O pedido em questão está registrado sob o processo n.º 001/1.16.0109289-0, o qual tramita perante a Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Porto Alegre, RS.

Preenchidos os pressupostos exigidos pela LRF (arts. 48 e 51), no dia 17 de agosto de 2016, foi publicada a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, conforme Nota de Expediente n.º 573/2016.

Assim, diante do que dispõe o art. 53 da LRF, as recuperandas têm o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o plano de recuperação, a contar da publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, o que se cumpre com o presente.

Dito isso, passa-se à análise do plano.

1.2. BREVE HISTÓRICO DA MARCO.

A MARCO foi fundada em julho de 1978, na cidade de Porto Alegre, local no qual sempre manteve sua sede. A empresa possui bases sólidas alicerçadas em qualidade, inovações e eficiência, tendo em passado recente se consolidado como líder no mercado em soluções inteligentes de engenharia executiva, em obras de infraestrutura e construção civil.



De seu objeto social, conforme Contrato Social anexo, extrai-se que a empresa possui como atividades o gerenciamento, consultoria técnica, administração, execução, supervisão e fiscalização de obras de construção civil, rodovias, portos, ferrovias, instalação e montagem eletromecânicas, reparos e manutenção de equipamentos e saneamento; serviços técnicos nos campos da engenharia, arquitetura e economia, abrangendo estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, pareceres, perícias, laudos técnicos, assessoria e assistência técnica, comércio de materiais de construção em geral, incorporações, compra e venda de lotes, terras, administração de obras, empreendimentos imobiliários, pavimentação, instalações elétricas e hidrossanitárias, em edificações, e execução de estudos e projetos, levantamentos e estudos topográficos e geotécnicos; serviços necessários à realização das obras de restauração ou conservação rodoviária, montagem, instalações, operações, reparos e manutenção de instalações industriais com barragens, estações de tratamento ou bombeamento de água ou esgotos ou resíduos sólidos e outros; apoio técnico e administrativo, locação e fornecimento de mão-de-obra, temporária ou não, locação de veículos e equipamentos.

A excelência adquirida na trajetória resulta, principalmente, da adoção de valores junto a seus clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros. Isso se deve à firme política de qualidade e aprimoramento constante, assim como adoção de estratégias que visam à capacitação técnica profissional, ao planejamento e controle de gestão eficientes. Tais diretrizes são fortalecidas com o compromisso de cumprir rigorosamente o prazo de entrega de todo projeto.

A expertise em obras industriais, hidráulicas, de irrigação, saneamento básico e infraestrutura tornaram a MARCO a marca preferida por grandes empresas. A precisão, agilidade e eficiência na execução de obras são outro diferencial, que resultaram em contratos nos diversos Estados brasileiros, como Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Tocantins, entre outras áreas do Brasil.

Presente no mercado há mais de três décadas, a MARCO utiliza-se da experiência na busca constante de experiência e inovação. A qualidade do

atendimento ao cliente é assegurada com o direto acompanhamento de cada projeto pelos seus sócios.

Os sistema de Planejamento e Controle adotados estão entre os mais avançados no mercado. O emprego de tecnologias de última geração e a otimização nos sistemas construtivos garantem à construtora a obtenção de índices significativos de capacitação financeira, técnica e profissional.

Com presença nacional, a MARCO chegou a contar com 1.600 colaboradores diretos e 3.200 indiretos. Sempre teve como ponto central a valorização integral do ser humano no trabalho e fora dele, o que restou comprovado pela adoção do Programa de Segurança e Saúde dos Trabalhadores, que reduz os riscos na rotina de trabalho e fornece seguro de vida a cada funcionário, bem como por investimentos realizados em formação e aperfeiçoamento de seus colaboradores, levando a estes a capacitação técnica, graduação universitária e pós-graduação.

Totalizando mais de 1.400.000 metros quadrados construídos, a empresa é responsável por ao menos 200 obras desde que passou a atuar no mercado, entre obras voltadas à área pública e outras voltadas ao setor privado. São obras industriais, de infraestrutura urbana, barragens, escolas, centros de distribuição, terminais logísticos e saneamento. Os sistemas de irrigação construídos totalizam mais de 105.000 hectares para fruticultura e cereais, nos Estados do Tocantins e Rio Grande do Sul.

Entre os Clientes (privados e públicos) para os quais a MARCO já prestou serviço figuram: AmBev, John.Deere, DSM Elastomers, INNOVA, Souza Cruz, Dell, Braskem, TRX, VLI Logística, Piraquê, Bianchini, Bresco, Pirelli, CORSAN (RS), DMAE (RS), SAMAE (Caxias do Sul) e Governo de Tocantins.

Sendo a gestão de obras um conjunto de processos integrados e interligados, a MARCO aplica os mais avançados conhecimentos, habilidades,



ferramentas e técnicas às atividades dos empreendimentos, a fim de atender e superar as necessidades e expectativas de seus Clientes. Para isso, conta com a perfeita coordenação dos vários setores e processos envolvidos.

Esses processos permitem obter, durante e ao final da obra, indicadores de produção e custos, que fornecem subsídios para o desenvolvimento de novas propostas e soluções.

A MARCO vem investindo na qualificação de seus fornecedores por meio de um levantamento histórico da empresa e do acompanhamento de seu processo de produção, buscando um comprometimento cada vez maior do fornecedor com os custos, prazos e metas estabelecidas.

A MARCO tem entre seus valores e princípios: Lealdade e Confiança; Satisfação do Cliente; Melhoria Contínua; Treinamento e Desenvolvimento Tecnológico; Preservação da Saúde e Segurança no Trabalho; Respeito ao Meio Ambiente; Foco nos Resultados e na Meritocracia; Atuação Simples e Objetiva; Trabalho em Equipe.

A política de qualidade da MARCO é, com efeito, a prestação de serviços com qualidade, através da melhoria contínua dos processos de gestão, atendendo aos padrões nacionais. O comprometimento da MARCO é, sobretudo, com seus clientes, colaboradores e fornecedores.

A MARCO, deste modo, é uma organização promissora e capaz de construir um futuro financeiro melhor. O seu comprometimento, aliado à excelência dos serviços prestados, conquistou a simpatia e a confiança da comunidade, dos funcionários e dos seus clientes, evidenciando que esse cenário se manteve estável por mais de 35 anos, a despeito da atual crise enfrentada pela empresa.



1.3. MOTIVOS DA CRISE.

Conforme se verificará, a crise econômico-financeira da requerente decorre da soma de diversos fatores, notadamente: (i) contratos deficitários nos últimos três anos; (ii) grave recessão econômica, notadamente sentida no setor de construções e infraestrutura; (iii) prejuízos e indisponibilização de bens decorrentes de Ação Pública referente a duas obras.

Nesta senda, portanto, especifica-se, ainda que de forma breve, a sequência dos principais fatores que levaram à atual crise financeira atualmente enfrentada pela MARCO, o que se constitui no cerne do presente pedido de Recuperação Judicial.

1.3.1. CONTRATOS DEFICITÁRIOS FIRMADOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS:

A MARCO atua em obras de grande vulto e complexidade, o que acarreta a possível ocorrência de imprevistos, que se ocorridos, podem gerar grandes prejuízos, pelo acréscimo de custos não devidamente mensurados, a incidência de penalidades contratuais pela dificuldade no cumprimento de algumas obrigações, entre outras ocorrências possíveis.

Tal cenário de risco operacional vir a se traduzir em risco financeiro ocorreu, notadamente por 03 (três) obras em particular, nas quais ocorridos imprevistos com um grande prejuízo decorrente.

Tais prejuízos decorreram principalmente de 02 (dois) contratos em regime de "turn key" com clientes de difícil negociação, sendo este tipo contratual compreende a concentração em um contrato de multifacetadas tarefas pela contratada, desde o projeto até a supervisão, obras em geral, e compra de materiais necessários, por isso a expressão americana, que significa que o contratante recebe a obra

totalmente pronta, em condições de somente "ligar a chave" do empreendimento e passar imediatamente a usar o mesmo.

Em 02 destes contratos de "turn key", que já envolvem uma grande complexidade por si só, pelo abrangente número de atividades e responsabilidades que recaem sobre a contratada, houve a efetiva ocorrência de uma série de infortúnios causados por fatores fortuitos e de força maior, e em alguma monta por algumas falhas de gestão, tendo daí decorrido enormes prejuízos à MARCO. Estas as 02 obras mencionadas:

Construção da Fábrica da AmBev de Uberlândia-MG., concluída com prejuízo de R\$ 34.212.252,00., cujos fatores determinantes foram:

- Mudança do cliente em relação aos critérios de controle e segurança do trabalho, acarretando redução significativa da produtividade da mão de obra;
- Constantes mudanças no escopo do serviço, pelas modificações dos projetos executivos;
- Incidência de chuvas extraordinárias e excepcionais no período da construção;
- Ocorrência de incidentes graves com fornecedores, no tocante a SMS, e trabalho escravo, que paralisaram a obra por seis meses.

Construção do Terminal Multimodal de Grãos, para a V.L.I Logística, em Porto Nacional-TO., em fase de conclusão, com prejuízo de R\$ 8.421.338,00, cujos fatores determinantes foram:

- Constantes alterações na concepção dos projetos executivos na relação proposto vs. executado;
- Incidência de chuvas extraordinárias e excepcionais no período da construção;
- Pouca experiência da MARCO em obras com a característica de Terminal Multimodal, bem como com o cliente V.L.I. Logística.

Os prejuízos de tais obras foram de forma crescente "pressionando" o saldo de caixa da MARCO, que teve de "assumir" tais prejuízos, e manter as obras em andamento para evitar rescisões e a imposição de penalidades, que teriam efeito ainda mais negativo.

Ocorre que a manutenção de tais obras, com a realização de crescentes prejuízos não somente consumiu o saldo de caixa da MARCO, como também acarretou o crescimento do endividamento da empresa, podendo se observar, por dados contábeis, o crescimento do passivo com fornecedores em torno de 27% entre 2013 e 2015, bem como o crescimento do passivo com empréstimos e financiamentos no mesmo período.



1.3.2. CRISE E RECESSÃO ECONÔMICA:

Não bastasse o exposto no item anterior, ou seja, a MARCO ter de enfrentar 03 obras de grande vulto com grandes prejuízos decorrentes, em grande parte, a variáveis fora de seu controle, o referido déficit se deu em período de grave crise econômica no País, em cenário de recessão, no qual toda a economia está com dificuldades, notadamente impactando no setor de construção e infraestrutura, tendo os investimentos em tal setor quase que desaparecido.

A crise econômica, entremeada à grave crise política no qual imerso o País é fato notório, independentemente de grandes considerações, pois é assunto cotidiano ao menos nos últimos 4 anos, crise esta em muito agravada nos últimos 02 anos.

Qualquer análise que se faça nos últimos dois anos, destaca a queda acentuada que o resultado do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro divulgado pelo IBGE sofreu nesse período, comprovando o forte impacto negativo da redução continuada da atividade da construção civil sobre a economia brasileira, principalmente em 2015 e sobre os investimentos.

Combinados, o quadro de recessão e a sazonalidade do setor, que registra desaceleração de suas atividades no último trimestre de 2015, apenas reforçam a estagnação vivida pelo setor. Os dados do IBGE somam-se a outros indicadores negativos para o setor, especialmente a redução de postos de trabalho.

Segundo o IBGE, a indústria da construção caiu 8,4% somente em 2015. Os números reforçam o pessimismo do setor, que sofre impacto negativo de um



conjunto de fatores, tais como, a suspensão dos investimentos, o atraso nos pagamentos de obras contratadas e executadas para o governo federal, o aumento de impostos e a escalada da inflação.

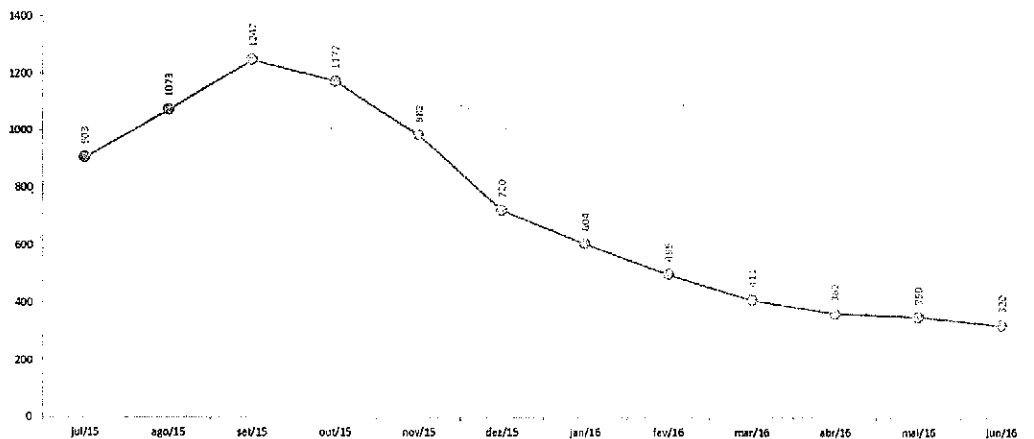
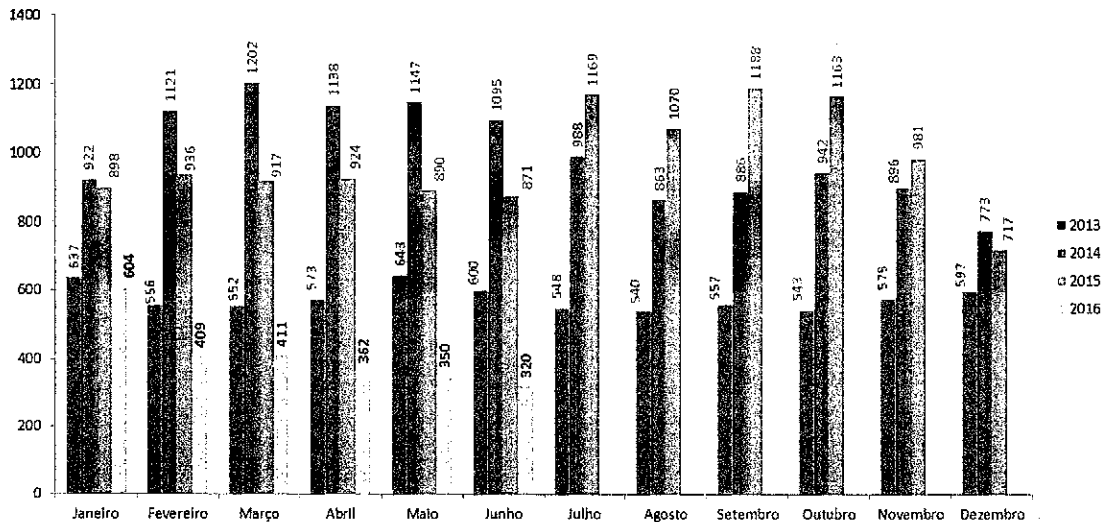
Fatores como a incerteza econômica, a instabilidade regulatória, os custos de financiamento, o atraso dos leilões de grandes obras de infraestrutura, e a suspensão dos investimentos estão entre os principais fatores que retardam a recuperação do PIB.

Inúmeros relatórios de Entidades Idôneas como a CBIC, IBGE, SINDUSCON's, comprovam a enorme quantidade de empresas do setor da construção civil que fecharam as portas, desempregando trabalhadores em massa, ou mesmo entrando em Recuperação Judicial, devido a falta de investimentos e novos contratos. Historicamente o segmento da Construção Civil, é sempre o primeiro a ser atingido por processos recessivos como o vivido atualmente pelo Brasil.

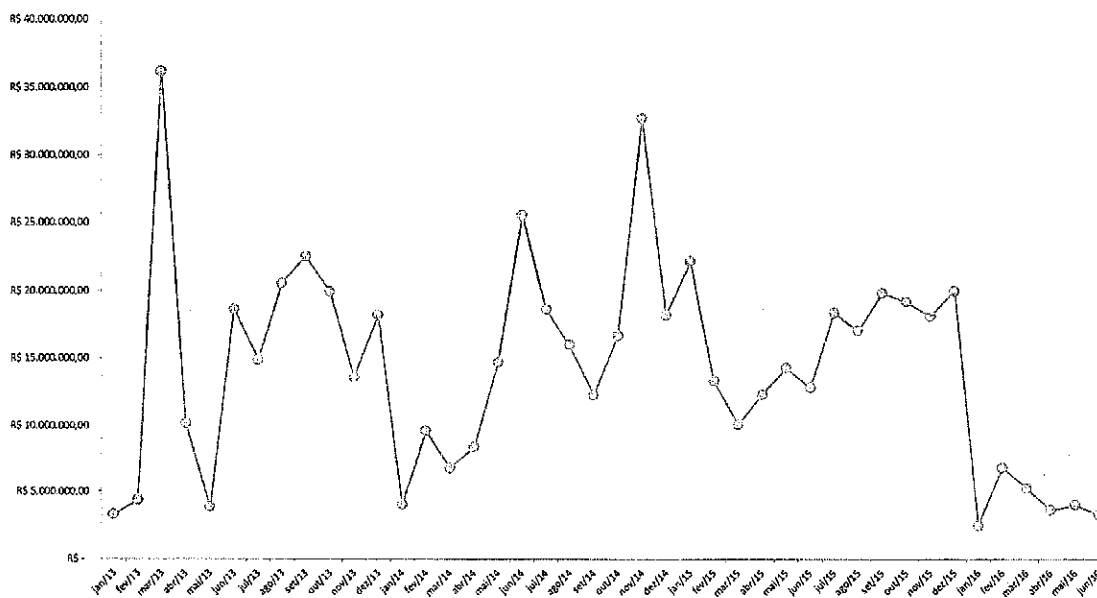
A seguir, aponta-se indicadores que bem demonstram o impacto do referido cenário, ou seja, o efeito avassalador nos indicadores operacionais da MARCO.

Inicialmente, ressalta-se que houve a necessidade, por conta da redução de demanda, desde outubro de 2015 até o presente momento, da desmobilização de mais de 1.000 profissionais com vínculo trabalhista, que consumiram mais de R\$ 10 milhões do caixa da empresa.

Nº de Funcionários por mês



Justifica-se que a desmobilização de força de trabalho decorreu diretamente do cenário de recessão econômica, pois conforme poderá se ver no quadro a seguir, este afetou de maneira decisiva o faturamento da empresa, que se viu obrigada a reagir de forma enérgica.



Veja-se que graficamente a crise enfrentada pela MARCO resta muito bem caracterizada, demonstrando o quanto o cenário de instabilidade de crise econômica e política do País está afetando a empresa.

1.3.3. OPERAÇÃO PARALELO 31-S – AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

A MARCO, no ano de 2010, se sagrou vencedora de duas licitações de obras públicas no interior do Rio Grande do Sul (Bagé e Arambaré) que, juntamente, representavam valor em torno de R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais) (valores com base em maio de 2010), sendo estas as obras abaixo descritas:

Contrato com a Prefeitura Municipal de Bagé/RS., para construção da Barragem da Arvorezinha, com valor total de R\$ 28.127.216,00 - base maio/2010.

Contrato com a Prefeitura Municipal de Arambaré-RS., para a construção do Sistema de Irrigação Costa Doce, com valor total de R\$ 57.961.808,00 – base maio/2010.



Ocorre que tais obras foram objeto de auditoria da CGU/RS, que culminou com operação da Polícia Federal, diante da suspeita da ocorrência de irregularidades. Como decorrência de tal operação, a Justiça Federal determinou o sequestro de bens e valores de todos os investigados, bem como, diante de ingresso de Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal e Advocacia Geral da União, foram embargadas as duas obras.

O primeiro impacto decorrente desta operação, bem como da Ação Civil Pública, foi que por decisão em Ação Cautelar vinculada a MARCO restou impedida de licitar obras públicas. Tal proibição afetou fortemente a MARCO, pois a mesma possui larga *expertise* em obras públicas, tais como obras de irrigação, saneamento básico e infraestrutura; a proibição foi afastada a partir de julho de 2015, mas neste meio tempo a MARCO já amargou danos pela impossibilidade de aumento e/ou manutenção de seu faturamento, ao não poder desempenhar, por longo tempo, serviços dentro de sua especialidade.

Além do evidente impacto na esfera pública, acima mencionado, a ampla divulgação, na mídia, da operação da Polícia Federal referente às obras acima referidas, bem como a inscrição da MARCO no cadastro de Empresas Inidôneas no ano de 2013, tiveram o condão de excluir a empresa de diversas concorrências privadas nos anos de 2014, 2015 e 2016, bem como acarretaram a negativa e/ou redução de limites de crédito da MARCO junto a instituições financeiras, tendo até mesmo contas bancárias encerradas perante bancos privados.

Ressalta-se que, passados mais de três anos dessas paralisações, o processo acima referido não teve evolução efetiva, sem a devida conclusão das perícias técnicas, e sem a efetiva apresentação da denúncia do Ministério Público Federal, que poderiam propiciar a apresentação das provas por parte da MARCO, para mitigar os enormes prejuízos causados à empresa, decorrentes da aludida operação.



Entre os prejuízos mais significativos, genericamente referidos acima, se aponta alguns de forma mais especificada:

– Serviços e obras executados até junho de 2013, e não pagos pelas Prefeituras Municipais de Bagé e Arambaré, referentes aos contratos anteriormente citados:

- Bagé, incluindo juros remuneratórios de 1,00 % ao mês, atualizados até junho/2016 pelo INCC/FGV.: R\$ 11.084.703,00, com inicial em processo de cobrança.

- Arambaré, incluindo juros remuneratórios de 1,00 % ao mês, atualizados até junho/2016 pelo INCC/FGV.: R\$ 11.344.767,00, com inicial em processo de cobrança.

– Sequestro de bens e quotas da empresa MARCO, e bens e valores bancários dos seus sócios, que inviabilizaram completamente o acesso da MARCO a linhas de crédito para alavancar recursos.

Apenas para exemplificar, havia limites pré-aprovados nos Banco Itaú e Banco do Brasil, de R\$ 10 milhões, que foram cancelados em 2014; restou apenas o BANRISUL com limite máximo de 2,8 milhões.

– Licitações Públicas que a MARCO ficou impedida de participar entre junho/2013 a setembro/2015.

A MARCO tinha uma média anual de contratos públicos entre 2008 e 2012 de R\$ 102.739.774,00, com uma lucratividade média de 5,00%, ou seja, R\$ 5.136.990,00.

Nos 28 (vinte e oito) meses que a empresa restou impossibilitada de participar de licitações públicas, estima-se uma perda de receita bruta de R\$ 239.726.140,00, e uma rentabilidade perdida neste mesmo período de R\$ 11.986.310,00.

Portanto, ainda que não se erigindo como única causa, os bloqueios e proibições decorrentes dos processos judiciais oriundos da referida operação (algumas medidas posteriormente afastadas em juízo), somados ao cenário de recessão econômica e ao enfrentamento de prejuízos em contratos complexos, conduziram a MARCO a situação de extrema dificuldade financeira, notadamente por ter amealhado, neste período, um endividamento vultoso, difícil de ser equacionado sem o adequado instrumento, notadamente diante da crise de liquidez do mercado.

Assim, a situação atual enfrentada pela requerente faz com que esta não tenha condições, pelo menos no curto prazo, de honrar o passivo acumulado, acarretando a dificuldade econômico-financeira enfrentada.

Registre-se que as dificuldades por que passa a autora não se restringem somente à falta de capital de giro momentânea, envolvendo, pelo contrário, aspectos não só financeiros, mas também econômicos, políticos e estruturais.

Nestas contingências, e com o objetivo de solucionar as causas da crise antes que suas consequências se tornem irreversíveis, a autora identificou no instituto da Recuperação Judicial o meio mais propício para alcançar a sua reorganização e, evidentemente, saldar o seu passivo.



2. DOS CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1. CLASSES DE CREDORES.

O Plano ora proposto contempla todos os credores sujeitos à recuperação judicial, considerando, na forma da LRF, todas as obrigações havidas pelas recuperandas, em apartado, ao tempo do pedido. Sem relacionar os créditos classificados como extraconcursais, na forma do art. 84¹ da LRF.

A composição das classes pensadas para o presente Plano obedecerá ao art. 41 da LRF. A saber:

"Art.41" A assembleia-geral sera composta pelas seguintes classes de credores:

I - Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

II - Titulares de créditos com garantia real;

III - Titulares de créditos quirográficos, com privilegio especial, com privilegio geral ou subordinado.

IV - Titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Incluido pela Lei Complementar nº 147 de 2014)

¹Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, os relativos a: I – remunerações devidas ao administrador judicial e seus auxiliares, e créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência; II – quantias fornecidas à massa pelos credores; III – despesas com arrecadação, administração, realização do ativo e distribuição do seu produto, bem como custas do processo de falência; IV – custas judiciais relativas às ações e execuções em que a massa falida tenha sido vencida; V – obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67 desta Lei, ou após a decretação da falência, e tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei.

Na conformidade com a lista de Credores apresentadas com o Pedido de Recuperação Judicial, far-se-ia necessária tão somente a utilização de três das quatro categorias de créditos, em função da natureza jurídica e das particularidades das dívidas da MARCO sujeitas a recuperação.

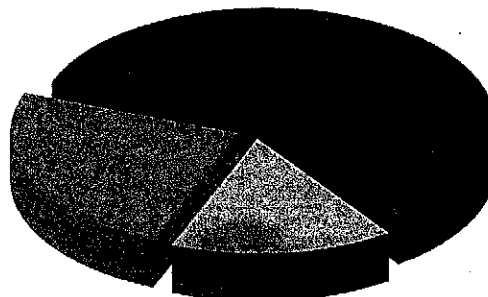
Assim, conforme determina o art. 41 da LRF, os credores divididos nas classes relacionadas serão aqueles que, atendidos os quóruns especificados, deverão instalar a AGC (Assembléia Geral de Credores) e deliberar sobre o Plano.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS E SUAS RESPECTIVAS CLASSES.

Conforme mencionado no tópico anterior, bem como de certa forma já noticiada na petição inicial, a estratégia traçada pelas recuperandas, com fulcro no art. 41 da LRF, contempla principalmente 03 (três) das 04 (quatro) classes de credores, e alternativamente, todas as classes (conforme especificado adiante).

Seguem abaixo a relação dos credores separados por Classes:

Endividamento Sujeito a Recuperação			
Classe I	R\$	7.083.120,95	24,5%
Classe III	R\$	17.217.426,05	59,6%
Classe IV	R\$	4.587.136,31	15,9%
	R\$	28.887.683,31	



2.2.1. Classe I – Créditos Derivados da Legislação do Trabalho.

Nesta classe reúnem-se todos os credores titulares de créditos que se enquadram na definição legal do art. 41, I, da LRF, não havendo distinção ou subdivisão entre eles. O pagamento das dívidas que compõem esta categoria será oportunamente especificado, principalmente quanto às condições.

2.2.2. Classe II – Créditos com Garantia Real.

Na conformidade com a Lista de Credores apresentada por ocasião do Pedido de Recuperação Judicial, a MARCO não conta com Credores Sujeitos enquadrados nesta classe. Porém, a mesma é prevista alternativamente, caso decorra de divergência, habilitação e/ou impugnação a classificação de algum Credor Sujeito nesta classe.

Nesta classe reúnem-se todos os credores detentores de créditos com garantia real e que se enquadram na definição legal do art. 41, II, da LRF, não havendo distinção ou subdivisão entre eles. Registra-se que, de acordo com o art. 41, § 2º, c/c art. 83, II, ambos da LRF, essa classificação é composta por créditos limitados até o valor do bem. O pagamento das dívidas que compõem esta categoria será oportunamente especificado, principalmente quanto às condições.

2.2.3. Classe III – Créditos Quirografários, com Privilégio Especial, com Privilégio Geral ou Subordinados

Nesta classe reúnem-se todos os credores detentores de créditos sem qualquer garantia e que se enquadram na definição legal do art. 41, III, da LRF, excetuada as hipóteses legais previstas nos arts. 964 e 965, ambos definidos pelo



Código Civil. O pagamento das dívidas que compõem esta categoria será oportunamente especificado, principalmente quanto às condições.

2.2.4. Classe IV – Créditos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Nesta classe reúnem-se todos os credores detentores de créditos enquadrados como ME ou EPP, nos termos da definição legal do art. 41, IV, da LRF. O pagamento das dívidas que compõem esta categoria será oportunamente especificado, principalmente quanto às condições.

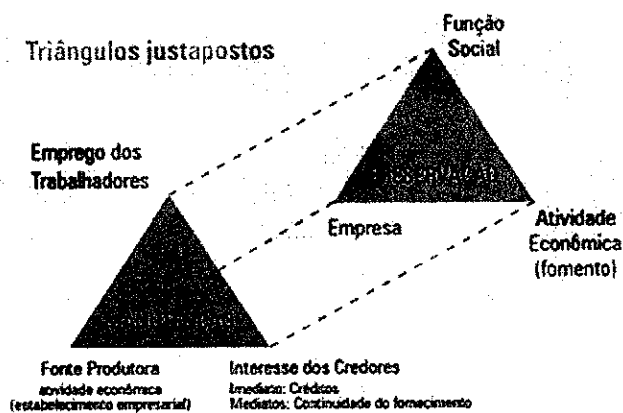
3. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OS EFEITOS DECORRENTES

3.1. OBJETIVOS DA LEI Nº 11.101/2005.

O principal objetivo da recuperação judicial é a preservação da empresa, mantendo os empregos dos trabalhadores, mantendo a atividade econômica, contribuindo para o desenvolvimento do país e adequando os interesses dos credores para continuidade do fornecimento.



Objetivos da Recuperação



Fonte: Prof. Adalberto Senão

Antes da entrada em vigor da atual lei de recuperações, o remédio legal utilizado para reestruturar as empresas em crise era baseado na concordata, a qual se revelou um instrumento com poucas alternativas, sem espaço para a negociação entre devedora e credores, o que dificilmente possibilitava à sociedade concordatária a superação de seus problemas financeiros.

O tratamento oferecido às empresas em dificuldades econômico-financeiras pela Lei nº 11.101/05 é totalmente distinto daquele previsto na legislação anterior, uma vez que oferece mecanismos flexíveis para a busca de soluções de mercado para a empresa em crise.

O instituto da recuperação judicial está baseado na reorganização eficaz dos negócios de uma empresa em dificuldade, o que representa uma das principais formas de maximização do valor dos ativos e de proteção aos credores.

Conforme dispõe o artigo 47, da Lei nº 11.101/05, "A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica".



O referido dispositivo legal demonstra exatamente o espírito da nova lei, qual seja a superação das dificuldades financeiras das empresas, de modo a manter a fonte produtora, preservando os empregos dos funcionários, bem como interesses dos credores, estimulando a atividade econômica e o desenvolvimento do mercado. Com isso, a nova lei disponibiliza um instrumento de maior abrangência e, portanto, maior controle transparência entre as partes envolvidas.

No ponto de vista dos empregados, o objetivo é a manutenção dos empregos e a criação de condições efetivas para que os salários e benefícios em atraso sejam devidamente ressarcidos.

Para a Fazenda Pública, o sucesso na recuperação da empresa representa uma garantia de recebimento de tributos não recolhidos e, principalmente, de que o fluxo futuro não será interrompido pela falência.

Para os credores em geral (fornecedores, bancos, entre outros) a superação da crise econômico-financeira das empresas aumenta as perspectivas de recuperação dos créditos concedidos, a manutenção ou mesmo a realização de novos negócios.

Conforme adverte com propriedade Waldo Fazzio Júnior²:

O devedor empresário que, antes, podia, quando muito, comprometer-se com a dilação ou remissão dos seus débitos, passa com a LRE a focalizar horizonte mais ambicioso, isto é, recompor a regularidade das atividades de sua empresa e, ao mesmo tempo, satisfazer com mais eficácia o seu passivo. O devedor em recuperação é muito mais que um promitente devedor. A empresa deixa de ser somente a garantia insuficiente dos credores, mas é vista como uma unidade produtiva capaz de, mediante esquema recuperatório adequado, não apenas resolver o passivo, mas também permanecer na ativa.

² WALDO FAZZIO JÚNIOR, in "Nova Lei de Falência e Recuperação de Empresas" – Editora Atlas – Edição 2005, p. 97/98.



A MARCO necessita, para a sua revitalização econômico-financeira, este incentivo legal que proporcionará a continuidade das suas atividades, de modo a realizar o pagamento do seu passivo, além de possibilitar a geração de inúmeros empregos diretos e indiretos, sobretudo na região sul do país.

3.2. NECESSIDADE DE OBEDIÊNCIA AO QUE DISPÕE O ART. 53 DA LEI Nº 11.101/05.

O principal objetivo da recuperação judicial é a preservação da empresa, mantendo os empregos dos trabalhadores, mantendo a atividade econômica, contribuindo para o desenvolvimento do país e adequando os interesses dos credores para continuidade do fornecimento.

Para o cumprimento de tal mister, a LRF dispõe no art 53³ requisitos que devem ser observados e preenchidos pelo Plano.

3.2.1. MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ART. 50 DA LEI Nº 11.101/05.

³ Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;

II – demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.



Dado o espírito da LRF de possibilitar à empresa o seu soerguimento através de estratégias jurídico-financeiras viáveis, a legislação, em seu art. 50⁴, preleciona diversas hipóteses.

⁴ Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

- I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- III – alteração do controle societário;
- IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- VI – aumento de capital social;
- VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;
- X – constituição de sociedade de credores;
- XI – venda parcial dos bens;
- XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- XIII – usufruto da empresa;
- XIV – administração compartilhada;
- XV – emissão de valores mobiliários;
- XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.



Importante frisar que o pretendido com este Plano está longe de tentar impor uma dilação de prazo protelatória ou mera remissão de dívida injustificada. Trata-se na realidade de um novo “desenho” nas obrigações existentes, uma reestruturação efetiva, pois somente com estes novos contornos obrigacionais possibilitar-se-á a superação da crise. A (re)organização do passivo ora ventilado atrelado a mecanismos eficientes e que garantem aos credores o recebimento dos seus créditos, proporcionará a continuidade dos negócios das recuperandas.

Nessa banda, visto o art. 50 da LRF e mesmo às formas projetadas pelas recuperandas, conforme será exposto no tópico “4” deste Plano, as recuperandas utilizar-se-ão, notadamente, dos seguintes meios de recuperação: (i) “concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas” (art. 50, I, da LRF); (ii) “dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro” (art. 50, IX, da LRF); (iii) “venda parcial de bens” (art. 50, XI da LRF); (iv) “equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza” (art. 50, XII, da LRF);

Como fonte subsidiária do ponto de vista estratégico, as recuperandas poderão utilizar outros meios, podendo sê-los em conjunto, os quais se passam a citar:

- a) Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de quotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente (art. 50, II, da LRF);
- b) Alteração do controle societário (art. 50, III, da LRF);
- c) Trespasse ou arrendamento de estabelecimento (art. 50, VII, da LRF);
- d) Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva (art. 50, VIII, da LRF);
- e) Constituição de sociedade de credores (art. 50, X, da LRF);
- f) Emissão de valores mobiliários (art. 50, XV, da LRF).

No ponto a seguir serão detalhadas a forma e condições através das quais as recuperandas utilizarão os meios de recuperação judicial para solução específica de seu passivo.



4. MEIOS DE RECUPERAÇÃO UTILIZADOS E ALTERNATIVAS DE PAGAMENTO DO PASSIVO

4.1. REESTRUTURAÇÃO DE CRÉDITOS E PAGAMENTO COM FLUXO DE CAIXA PROJETADO.

4.1.1. REGRAS GERAIS.

O primeiro meio de recuperação utilizado será a reestruturação do passivo para seu pagamento, mediante a proposta estruturada de uma combinação de deságios, prazos de carência, alongamento de prazos de pagamento, se utilizando notadamente dos seguintes meios: (i) "concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas" (art. 50, I, da LRF); (ii) "equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza" (art. 50, XII, da LRF).

Reestruturação dos Créditos: Com a aprovação do presente Plano opera-se a novação de todos os créditos sujeitos a ele, que serão pagos pela MARCO na forma, prazos e condições estabelecidos no próprio Plano, conforme disposições a seguir referentes a cada uma das Classes de Credores Sujeitos, independentemente de disposições em contrário de contratos e/ou pactos anteriores destes com as recuperandas, deixando de ter eficácia e aplicabilidade quaisquer disposições incompatíveis com o disposto no presente Plano.

Opções de Pagamento e Mecanismo de Escolha: Nos casos no qual o Plano conferir a determinados Credores Sujeitos o direito de escolha de recebimento de seu crédito, dentre opções diversas oferecidas, tal escolha deve ser exercida através de: (i) manifestação do Credor na AGC na qual deliberado o Plano; ou alternativamente (ii) manifestação por escrito a ser enviada em até 15 (quinze) dias a contar da homologação judicial do Plano, diretamente à MARCO, com cópia ao



Administrador Judicial. Ainda, ressalta-se que a escolha de determinada opção pelo Credor sujeito ao Plano é irrevogável e irretroatável e o vincula, salvo aquiescência da MARCO.

Informações de contas bancárias: Para viabilização dos pagamentos de credores, conforme as condições do Plano, deverão estes informar por escrito à MARCO suas respectivas contas bancárias no prazo de até 15 (quinze) dias da homologação judicial do Plano, devendo esta ser de titularidade do próprio credor. Caso decorra qualquer atraso nos pagamentos em razão da ausência de informação dos Credores, este evento não pode ser considerado como descumprimento do Plano, nem mesmo acarretará a incidência de juros e encargos moratórios.

Contagem de Prazos: Todos os prazos de pagamento a seguir dispostos, referentes aos Créditos Sujeitos ao Plano, bem como eventuais prazos de carência previstos no mesmo, somente serão contados a partir da data da publicação da decisão de homologação judicial do Plano, salvo disposição diversa no próprio Plano.

Valor mínimo de parcela: No intuito de racionalização, bem como de redução de custos na administração dos pagamentos, estipula-se como valor mínimo de cada parcela de pagamento aos Credores sujeitos ao Plano o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), respeitado o valor dos respectivos Créditos sujeitos ao Plano. Assim, caso determinado Credor faça jus a pagamento de valor inferior, as parcelas a este devidas serão acumuladas, até que perfaçam o valor mínimo de parcela ora estipulado, não importando o não pagamento das parcelas inferior a este como inadimplemento e/ou descumprimento do Plano. No caso dos Credores que detenham Crédito Sujeito total inferior a este limite mensal, receberão o valor de seu crédito sem prejuízo algum.

Destaque-se que a metodologia de pagamento, além das disposições acima, cumpre os seguintes requisitos:

- ✓ Tratamento igualitário entre credores da mesma classe;
- ✓ Viabilidade financeira e econômica do plano;



- ✓ Fazer prevalecer o espírito da Lei, tratando seus credores, parceiros históricos da empresa com justiça e bom senso;

Os formatos de pagamento foram calculados conforme análise de viabilidade econômica da recuperação da MARCO, detalhes no item 5 – Laudo Econômico-Financeiro, deste plano.

Quitação: Os pagamentos realizados na forma estabelecida no Plano importarão em Quitação respectiva, com a qual os Credores Sujeitos ao Plano serão considerados como tendo dado a quitação, com a conseqüente renúncia a qualquer discussão, não podendo mais, quanto ao Crédito pago, reclamá-los contra a MARCO, e eventuais controladoras, controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas e outras sociedades porventura pertencentes ao grupo, bem como seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, agentes, empregados, representantes, sucessores e cessionários.

Limitação de pagamentos mensais: Estipula-se que os pagamentos das parcelas, aos Credores Sujeitos ao Plano, conforme itens a seguir, serão limitados ao valor resultante da aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor (líquido de tributos) de todos os recebíveis da MARCO efetivamente pagos por seus clientes; caso as parcelas de pagamento aos Credores Sujeitos ao Plano, conforme este, ultrapasse o referido limite, os pagamentos das parcelas deverão ser distribuídos proporcionalmente de acordo com o crédito de cada credor, não podendo ultrapassar o limite, não se recompondo tais pagamentos nos meses subsequentes, antes dos recálculos a seguir disposto. Diante de tal disposição, a cada 02 (dois) anos serão apurados os pagamentos eventualmente realizados a menor (em razão do limite), e verificados os saldos devedores em relação a cada Credor, para fins de recálculos das parcelas vincendas, nas quais devem ser incluídos eventuais saldos devedores decorrentes da aplicação do limite. Por fim, ressalta-se que o limite ora disposto não se aplica aos pagamentos excepcionais decorrentes da aplicação das Regras Especiais constantes do item "4.1.6."

4.1.2. CLASSE I – CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO.

As disposições do presente tópico tratam especificamente acerca dos Créditos de Credores Classe I. A despeito disso, a Classe I foi subdivida em 02 (duas) subclasses: (i) Créditos Trabalhistas em Geral (Classe I – SubClasse I), devidos diretamente aos trabalhadores (demais verbas com exceção do FGTS); (ii) Créditos de FGTS (Classe I – SubClasse II) (exclusivamente valores devidos a título de depósitos fundiários e valores vinculados ao FGTS dos trabalhadores).

4.1.2.1. No quadro abaixo, dispõe-se sobre as condições de pagamento referente aos Créditos Trabalhistas em Geral:

CLASSE I – SubClasse I – Créditos Trabalhistas em Geral		
Pagamento	Deságio de 35% sobre o valor original do crédito (conforme Lista de Credores e/ou QGC)	Créditos de natureza salarial, inclusive multa e obrigações acessórias não tributárias ou parafiscais ou decorrentes de acidente de trabalho.
Prazo	Até 12 (doze) meses	O prazo passa a fluir a partir da data do trânsito em julgado da decisão de homologação judicial do Plano. Os pagamentos poderão ser realizados em única parcela ou em várias, de acordo com a capacidade de geração de caixa da devedora, porém, respeitado o pagamento dentro do prazo máximo. Estes pagamentos serão do saldo, abatidos os valores que serão pagos na forma do item 4.1.2.6.7 abaixo.

Correção Monetária	0,15% ao mês	A aplicação obedecerá ao mês do respectivo pagamento, e incidirá a partir do trânsito em julgado da Homologação do Plano.
--------------------	--------------	---

4.1.2.2. No quadro abaixo, dispõe-se sobre as condições de pagamento referente aos Créditos de FGTS, que deverão ser parcelados junto a Caixa Economica Federal.

Pagamento FGTS	Valor integral do Crédito	Créditos de FGTS
Prazo	Conforme condições de parcelamento junto ao órgão próprio	
Correção Monetária	Conforme condições de parcelamento junto ao órgão próprio	

4.1.2.3. Créditos não superiores a 05 (cinco) salários mínimos (art. 54, § único LRF): O plano não poderá prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 05 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial. Assim, quanto a estes (caso existentes) o Plano prevê o seguinte:

4.1.2.3.1. Prazo para pagamento: em até 30 (trinta) dias contados a partir do trânsito em julgado da decisão que concedeu a recuperação judicial, homologando o Plano, na forma do art. 58 da LRF.

4.1.2.4. Créditos ilíquidos: Considerar-se-ão ilíquidos os Créditos de natureza trabalhista ainda controvertidos e não liquidados perante a Justiça do Trabalho. Havendo a liquidação e a mesma contemplando rubricas de natureza tributária, tais como Imposto de Renda, Contribuição Previdenciária e etc, por se não se sujeitarem aos efeitos da recuperação judicial, serão excluídos para fins de apuração do *quantum* e inscrição do crédito na relação de credores. Quanto aos créditos ilíquidos o Plano prevê o seguinte:

4.1.2.4.1. Prazo para pagamento na mesma forma e condições dos Créditos Trabalhistas em Geral (conforme tabela do item 4.1.2.1.); desde que liquidados e habilitados até o início de pagamento da respectiva Classe;

4.1.2.4.2. Caso liquidados e habilitados após o início de pagamento da respectiva Classe, o prazo de pagamento destes créditos será o mesmo daquela (até 12 meses), conforme disposto na tabela acima, porém com início de contagem somente a partir da definitiva liquidação dos cálculos ou do trânsito em julgado do acordo, conforme o caso, e efetiva habilitação do respectivo crédito. Salvo esta questão do prazo, as condições de recebimento e liquidação serão as mesmas garantidas à Classe.

4.1.2.5. Reclamatórias trabalhistas pendentes: Considerar-se-ão reclamatórias trabalhistas pendentes aquelas que forem ajuizadas anteriormente ao pedido sem sentença definitiva ao tempo deste, ou ainda as ajuizadas posteriormente ao pedido ou à aprovação do Plano, mas que reclamem verbas trabalhistas anteriores ao pedido. Estas também serão sujeitas ao Plano, devendo observar o disposto no item acima, referente às condições de pagamento dos "Créditos Ilíquidos" (item "4.1.2.4.").

4.1.2.6. Reclamatórias trabalhistas (Responsabilidade Solidária/Subsidiária): Neste item se enquadrma os créditos trabalhistas decorrentes de condenações em reclamatórias trabalhistas que contemple outros responsáveis, sejam solidários ou subsidiários. Em tal situação, os créditos trabalhistas serão pagos na mesma forma e condições prevstas nos itens 4.1.2.1. e 4.1.2.2. acima, com a ressalva de que o prazo de até 12 (doze) meses de pagamento, nestes casos, somente se iniciará após a comprovação pelo credor de que houve as tentativa de cobrança do(s) outro(s) responsável(eis) solidário(s) diverso(s) da MARCO, e que a execução restou frustrada.



4.1.2.7. Pagamento com venda de ativos (Trabalhistas): Os créditos trabalhistas previstos acima como Créditos Trabalhistas em Geral (Classe I – SubClasse I), devidos diretamente aos trabalhadores (demais verbas com exceção do FGTS), serão pagos, inicialmente, com o produto da venda de bens móveis da MARCO, que serão pormenorizadamente apontados oportunamente, que pelo seu valor original perfazem o montante de R\$ 530.068,20, e conforme apreciação de valor de mercado o montante de R\$ 392.100,00. O pagamento se dará da seguinte forma:

4.1.2.7.1. Aprovado o Plano, o valor total de avaliação dos bens resta confirmado pelos Credores, podendo tal montante ser subtraído do crédito (já considerado o deságio) que deverá ser pago em pecúnia, diretamente aos credores da Classe I – SubClasse I, nos termos do item 4.1.2.1. acima, de forma proporcional ao crédito que cada credor possui.

4.1.2.7.2. Vendidos os bens pela MARCO, esta repassará o valor total aos credores trabalhistas, de forma proporcional ao crédito que cada credor possui.

4.1.2.7.3. Diante do disposto no item 4.1.2.7.1. acima, ainda que vendidos por valor a menor, restam quitados proporcionalmente os créditos pelo valor da avaliação, e caso vendidos por valor superior, o que sobejar ficará à disposição da MARCO, para reinvestimento em seu capital de giro.

4.1.2.7.4. Caso algum credor trabalhista detenha crédito proporcional (baseado na avaliação dos bens a serem vendidos), na forma do item 4.1.2.7.1. acima, igual ou superior ao valor de um ou mais bens previstos para venda, conforme itens acima, poderão ajustar, MARCO e credor, a entrega dos aludidos bens em dação em pagamento.



4.1.3. Classe II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL.

As disposições do presente tópico tratam especificamente acerca dos Créditos de Credores Classe II. Ressalta-se que não constam da relação de credores quaisquer credores habilitados a esta classe, porém, inclui-se a presente previsão, no caso de alguma habilitação ou impugnação que importe na classificação tardia de algum credor nesta Classe.

4.1.3.1. Eventual Inclusão de Créditos Classe II. Pagamento parcelado. Na hipótese de inclusão de novo Crédito Classe II, detentor de garantia real, em decorrência do acolhimento de eventual divergência de crédito, habilitação, impugnação, ou do julgamento de qualquer ação judicial, o respectivo crédito será pago conforme as disposições abaixo:

4.1.3.1.1. O crédito será pago nas exatas e mesmas condições previstas e dispostas no Plano para a Classe III ou para a Classe IV, conforme o credor seja, ou não, enquadrado como ME ou EPP; assim o eventual Crédito Sujeito desta classe também observará todas eventuais regras especiais de pagamento prevista para os Credores da Classe III ou da Classe IV.

4.1.4. Classe III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS.

As disposições do presente tópico tratam especificamente acerca dos Créditos de Credores Classe III.

4.1.4.1. No quadro abaixo, dispõe-se sobre as condições de pagamento referente aos Créditos de Credores Classe III:

Classe III - Créditos Controvertidos com Privilégio Especial, com Privilégio Geral		
Pagamento	Deságio de 40% sobre o valor original do crédito (conforme Lista de Credores e/ou QGC)	
Prazo	108 (cento e oito) meses de pagamento, através de parcelas mensais.	Com vencimento da primeira parcela após um período de 36 (trinta e seis) meses de carência contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão de homologação judicial do Plano.
Correção Monetária	0,15% ao mês	A aplicação obedecerá ao mês do respectivo pagamento, e incidirá a partir do trânsito em julgado da Homologação do Plano.

4.1.4.2. Créditos controvertidos judicialmente: Terão tratamento próprio os créditos da Classe III que sejam objeto de controvérsia judicial, entendida esta como qualquer discussão em torno da existência da dívida, do seu montante, seja em ação revisional, execução judicial ou extrajudicial, embargos à execução, ação monitória, ação de cobrança, ou qualquer outra, existente à época da homologação deste Plano. Quanto a estes o Plano prevê o seguinte:

4.1.4.2.1. Enquanto estiver pendente a demanda judicial no qual controvertido o crédito, não será devido nenhum pagamento ao respectivo Credor;

4.1.4.2.2. Caso haja resolução judicial da aludida controvérsia, ainda que por acordo judicial, até o início de pagamentos da respectiva Classe, será observado o mesmo prazo, forma e condições dos demais Credores da Classe III, conforme tabela acima (item "4.1.4.1.");



4.1.4.2.3. Caso haja resolução judicial da aludida controvérsia, ainda que por acordo, somente após o início de pagamento da respectiva Classe, o prazo de carência e de pagamento será o mesmo daquela, conforme disposto na tabela acima (item "4.1.4.1." – carência de 36 meses e pagamento em 96 meses), porém com início de contagem somente a partir do trânsito em julgado da decisão ou do acordo, conforme o caso, e subsequente habilitação/ajuste do Quadro Geral de Credores, e observado o novo valor definido. Salvo esta questão do prazo, as condições de recebimento e liquidação serão as mesmas garantidas à respectiva Classe.

4.1.4.3. Créditos futuros sujeitos à Recuperação Judicial (atos geradores anteriores ao pedido): Eventuais créditos, ainda que não arrolados na relação de credores inicial ou mesmo no Edital do art. 7º, § 2º, da LRF, mas que devam a ser habilitados nos autos, mesmo que tardiamente, e ainda que por iniciativa da recuperanda, mas que tenham como "fato gerador" situação inequivocamente ocorrida anteriormente ao Pedido de Recuperação Judicial, com a constituição jurídica ainda que anteriormente ao pedido desprovida de manifestação judicial declaratória e/ou condenatória, deverão se submeter ao presente Plano, devendo para estes ser observado o mesmo prazo, forma e condições dos demais Credores da Classe III, conforme tabela acima (item "4.1.4.1.").

4.1.5. Classe IV – CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

As disposições do presente tópico tratam especificamente acerca dos Créditos de Credores Classe IV.

4.1.5.1. No quadro abaixo, dispõe-se sobre as condições de pagamento referente aos Créditos de Credores Classe IV:

Classe IV - Créditos em litígio, sob o rito do Mito em Empresas ou Empresas de Pequeno Porte		
Pagamento	Deságio de 40% sobre o valor original do crédito (conforme Lista de Credores e/ou QGC)	
Prazo	24 (vinte e quatro) meses de pagamento, através de parcelas mensais.	Com vencimento da primeira parcela após um período de 12 (doze) meses de carência contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão de homologação judicial do Plano.
Correção Monetária	0,15% ao mês	A aplicação obedecerá ao mês do respectivo pagamento, e incidirá a partir do trânsito em julgado da Homologação do Plano.

4.1.5.2. Créditos controvertidos judicialmente: Terão tratamento próprio os créditos da Classe IV que sejam objeto de controvérsia judicial, entendida esta como qualquer discussão em torno do montante da dívida, seja em ação revisional, execução judicial ou extrajudicial, embargos à execução, ação monitória, ação de cobrança, ou qualquer outra, existente à época da homologação deste Plano. Quanto a estes o Plano prevê o seguinte:

4.1.5.2.1. Enquanto estiver pendente a demanda judicial no qual controvertido o crédito, não será devido nenhum pagamento ao respectivo Credor;

4.1.5.2.2. Caso haja resolução judicial da aludida controvérsia, ainda que por acordo judicial, até o início de pagamentos da respectiva Classe, será observado o mesmo prazo, forma e condições dos demais Credores da Classe IV, conforme tabela acima (item "4.1.5.1.");



4.1.5.2.3. Caso haja resolução judicial da aludida controvérsia, ainda que por acordo, somente após o início de pagamento da respectiva Classe, o prazo de carência e de pagamento será o mesmo daquela, conforme disposto na tabela acima (item "4.1.5.1." – carência de 12 meses e pagamento em 24 meses), porém com início de contagem somente a partir do trânsito em julgado da decisão ou do acordo, conforme o caso, e subsequente habilitação, e observado o novo valor definido. Salvo esta questão do prazo, as condições de recebimento e liquidação serão as mesmas garantidas à Classe.

4.1.5.3. Créditos futuros sujeitos à Recuperação Judicial (fatos geradores anteriores ao pedido): Eventuais créditos, ainda que não arrolados na relação de credores inicial ou mesmo no Edital do art. 7º, § 2º, da LRF, mas que devam a ser habilitados nos autos, mesmo que tardiamente, e ainda que por iniciativa da recuperanda, mas que tenham como "fato gerador" situação inequivocamente ocorrida anteriormente ao Pedido de Recuperação Judicial, com a constituição jurídica ainda que anteriormente ao pedido desprovida de manifestação judicial declaratória e/ou condenatória, deverão se submeter ao presente Plano, devendo para estes ser observado o mesmo prazo, forma e condições dos demais Credores da Classe IV, conforme tabela acima (item "4.1.5.1.").

4.1.6. REGRAS ESPECIAIS.

4.1.6.1. Aceleração de Pagamentos – Credores Apoiadores: Entende-se por Credores Apoiadores todos aqueles fornecedores, de produtos, insumos, matéria-prima ou bens em geral, bem como de crédito e financiamento, que continue fornecendo para a MARCO, conforme condições abaixo, o que acarretará a possibilidade de aceleração do pagamento caso sejam Credores Sujeitos ao Plano relacionados nas Classes III ou IV, também nos termos das disposições a seguir. Quanto a esta situação, assim dispõe o Plano:

4.1.6.1.1. Credor Apoiador. Fornecedor de produtos, insumos, matéria-prima ou



bens em geral. Os Credores que detenham créditos sujeitos às Classes III ou IV, e que mantenham o fornecimento de bens, poderão acelerar o seu pagamento, nas seguintes condições:

4.1.6.1.1.1. Sobre o valor líquido faturado por estes contra a MARCO, em decorrência de efetivo fornecimento posterior à data de homologação judicial do Plano, será aplicado determinado percentual (conforme disposições abaixo), e o valor resultante deste cálculo será depositado em conta própria ("Fundo Credor Apoiador"), administrado pela MARCO ou "agente fiduciário" que esta indicar;

4.1.6.1.1.2. Observado o disposto no item "4.1.6.1.1.1." acima, para aquele fornecedor que conceder o prazo de 28 (vinte e oito) dias para liquidação da nota fiscal emitida (sem qualquer antecipação devida anteriormente), será aplicado determinado 1% (um por cento) sobre o valor líquido faturado, para depósito em conta própria ("Fundo Credor Apoiador"), administrado pela MARCO ou "agente fiduciário" que esta indicar;

4.1.6.1.1.3. Observado o disposto no item "4.1.6.1.1.1." acima, para aquele fornecedor que conceder o prazo de 56 (cinquenta e seis) dias para liquidação da nota fiscal emitida (sem qualquer antecipação devida anteriormente), será aplicado determinado 1,8% (um vírgula oito por cento) sobre o valor líquido faturado, para depósito em conta própria ("Fundo Credor Apoiador"), administrado pela MARCO ou "agente fiduciário" que esta indicar;

4.1.6.1.1.4. Observado o disposto no item "4.1.6.1.1.1." acima, para aquele fornecedor que conceder o prazo de 74 (setenta e quatro) dias para liquidação da nota fiscal emitida (sem qualquer antecipação devida anteriormente), será aplicado determinado 2,3% (dois vírgula três por cento) sobre o valor líquido faturado, para depósito em conta própria ("Fundo Credor Apoiador"), administrado pela MARCO ou "agente fiduciário" que esta indicar;



4.1.6.1.2. Credor Apoiador. Fornecedor de crédito e financiamento. Os Credores que detenham créditos sujeitos às Classes III ou IV, e que mantenham o fornecimento de crédito e financiamento, poderão acelerar o seu pagamento, nas seguintes condições:

4.1.6.1.2.1. Sobre os valores líquidos efetivamente disponibilizados em favor da MARCO, em decorrência de efetivo fornecimento posterior à data de homologação judicial do Plano, será aplicado percentual a ser definido posteriormente, pela própria MARCO, mas que não ultrapassará o percentual de 1% (um por cento), podendo ser inferior a este, e o valor resultante deste cálculo será depositado em conta própria ("Fundo Credor Apoiador"), administrado pela MARCO ou "agente fiduciário" que esta indicar;

4.1.6.1.3. Após o prazo de 12 (doze) meses da homologação judicial do Plano se iniciarão pagamentos aos "Credores Apoiadores" (dos itens "4.1.6.1.1." e "4.1.6.1.2."), com recursos oriundos do "Fundo Credor Apoiador", na seguinte forma e condições:

4.1.6.1.3.1. Será apurado o valor do "Fundo Credor Apoiador" que tenha sido recolhido por cada Credor, sendo este considerado o "Crédito Individual do Apoiador";

4.1.6.1.3.2. Cada "Credor Apoiador" fará jus a receber o saldo acumulado de seu respectivo "Crédito Individual do Apoiador" (sem qualquer acréscimo) a cada 12 (doze) meses, em parcela única, iniciando tal prazo a contar da data da publicação da decisão que homologar judicialmente o Plano;

4.1.6.1.3.3. Os valores pagos ao "Credor Apoiador" com recursos oriundos do "Fundo Credor Apoiador", na forma dos itens acima, serão abatidos do Crédito Sujeito total que o respectivo credor detenha contra a MARCO, o que deverá ser considerado para cálculo das parcelas regulares a serem pagas na conformidade com os itens "4.1.4.1." e "4.1.5.1.", se remanescer saldo em favor do credor; caso o pagamento ao "Credor Apoiador" com recursos oriundos do "Fundo Credor Apoiador", represente a quitação total do Crédito Sujeito do respectivo Credor, nada mais será devido a este, e acarretando eventual retorno de saldo remanescente em favor da própria MARCO;



4.1.6.1.4. Estipula-se que o benefício concedido ao Credor Apoiador é estritamente o previstos nos itens imediatamente acima, ou seja, a possibilidade de recebimento acelerado, e antecipado ao parcelamento ordinariamente proposto à Classe, decorrente do fundo especialmente formados, conforme regras acima; porém, nenhum benefício adicional é concedido ao Credor Apoiador, inclusive esclarecendo-se que o valor de seu Crédito ficará sujeito a todos os deságio previstos no presente Plano, notadamente aqueles constantes das tabelas dispostas nos itens "4.1.4.1." e "4.1.5.1."

4.1.6.2. Aceleração de Pagamentos – “Fundo Ativos”: Os créditos das Classes III e IV serão pagos na forma das tabelas acima, mas poderão ser acelerados, tudo na conformidade das disposições a seguir:

4.1.6.2.1. A MARCO administrará uma conta própria, denominada de “Fundo Ativos”, que poderá receber valores, ao exclusivo arbítrio da MARCO, oriundos da venda dos ativos (bens móveis) ou da liquidação de créditos judiciais identificados a seguir;

4.1.6.2.1.1. Fica a critério da MARCO definir, posteriormente, os ativos (bens móveis) que poderão reverter valores em favor do “Fundo Ativos” no caso de alienação (previamente autorizada a alienação dos ativos da MARCO pela aprovação do presente Plano);

4.1.6.2.1.2. Fica a critério da MARCO definir, posteriormente, os créditos judiciais que poderão reverter valores em favor do “Fundo Ativos” no caso de efetiva liquidação (previamente autorizada a disposição de tais créditos da MARCO pela aprovação do presente Plano);

4.1.6.2.2. Havendo valor no “Fundo Ativos”, serão cientificados os Credores das Classes III e IV, através de disponibilização de tal informação no *site* da MARCO, no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data efetivamente fixada como início do recebimento das propostas, restando assim cientificados os credores para que se habilitem a eventuais pagamentos complementares a suas parcelas mensais, através da modalidade de “aceleração extraordinária com deságio”; aludida comunicação fixará prazo não inferior a 15 (quinze) dias para envio de propostas,

comunicação esta que deve seguir a forma disposta no item "8.2." do presente Plano;

4.1.6.2.2.1. A habilitação de Credores Sujeitos ao Plano (das Classes III e IV), para recebimento na modalidade de "aceleração extraordinária com deságio", deve se dar por escrito, em comunicação direcionada diretamente à MARCO; nesta comunicação o Credor (das Classes III ou IV) deverá informar o percentual de deságio que aceita receber para pagamento imediato, não podendo este ser inferior a 50%, estipulando-se que este deságio é cumulativo ao deságio disposto para o pagamento geral das Classes III e IV, conforme já disposto nas tabelas dos itens "4.1.4.1." e "4.1.5.1.", aplicado sobre o valor resultante daqueles;

4.1.6.2.2.2. As propostas de Credores (das Classes III e IV) referente à "aceleração extraordinária com deságio" serão organizadas por deságio concedido e cronologicamente por data de recebimento por parte da MARCO;

4.1.6.2.2.3. Conforme a disponibilidade de caixa do "Fundo Ativos", será dada preferência (i) em ordem, primeiramente àquelas opções que concedam maior deságio; (ii) secundariamente, observada a ordem cronológica de recepção;

4.1.6.2.2.4. Observadas as disposições acima, a eficácia da opção fica vinculada à efetiva disponibilidade de recursos e caso ausentes recursos, o Credor ficará sujeito ao pagamento regular, conforme disposições do presente Plano; portanto, a disponibilidade de recursos será garantida àqueles que exercerem opção de deságio, observada a ordem acima, sendo direcionados sempre para as opções que concedam maior deságio (e entre estas, primeiramente àqueles que exerceram antes a opção conforme regras do Plano), e no esgotamento dos recursos, todos os demais Credores receberão na forma ordinária, ainda que tenham exercido opção de deságio, que deixa de ser eficaz;

4.1.6.2.2.5. Observadas as disposições acima, estipula-se que a MARCO se reserva o direito de realizar pagamentos atinentes à "aceleração extraordinária com deságio", oriundos de valores do "Fundo Ativos" em periodicidades não inferiores a 12



(dozes) meses, podendo fazê-lo em periodicidade inferior tão somente por liberalidade própria mas não vinculante para próximos pagamentos.

4.1.6.2.2.6. Tendo em vista o disposto no item "4.1.6.2.2.4." acima, reestabelecido valores no "fundo de aceleração", será retomado o procedimento nos termos dos itens "4.1.6.2.2.", "4.1.6.2.2.1.", "4.1.6.2.2.2.", "4.1.6.2.2.3.", "4.1.6.2.2.4." e "4.1.6.2.2.5.", e assim sucessivamente;

4.1.6.2.2.7. Conforme previsto no item "4.1.6.2.1.3.", alternativamente, o "Fundo Ativos" poderá ser formado por ativos (bens móveis), não liquidados, devidamente afetados aos fins do referido fundo, portanto, neste caso, observadas no que aplicáveis todas as regras acima (itens "4.1.6.2.2.", "4.1.6.2.2.1.", "4.1.6.2.2.2.", "4.1.6.2.2.3.", "4.1.6.2.2.4." e "4.1.6.2.2.5."), poderá o pagamento ser realizado através da dação em pagamento de ativos "bens móveis";

4.1.6.2.2.7.1. Para cumprimento do disposto no item imediatamente acima, estipula-se que para a utilização de tal forma de pagamento, a convocação prevista no item "4.1.6.2.2." deverá prever especificamente esta situação; estipula-se, ainda, que para eficácia de tal forma de pagamento, o Crédito (considerado o deságio proposto) deverá ser igual ou superior ao valor do bem (conforme avaliação que será apresentada na época devida), e o Credor deverá conceder quitação integral de seu Crédito independentemente deste sobejar o valor de avaliação do respectivo ativo (bem móvel); caso o Crédito (considerado o deságio proposto) seja inferior ao valor do bem (conforme avaliação que será apresentada na época devida), mas o Credor se proponha a pagar diretamente à MARCO, em parcela única e à vista, o valor da diferença, será tida por eficaz sua Proposta, observadas as demais disposições e regras acima.

4.1.6.3. Credores com pendência de entrega de bens (produtos ou mercadorias) ou de prestação de serviço: Enquadram-se em tal situação, devidamente identificadas pela MARCO, os Credores sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial (sejam da Classe III ou IV) que permaneçam como devedores pela entrega de bens adquiridos, ou pela



prestação de serviços contratados, em decorrência da submissão de seu crédito ao procedimento. Quanto a estes o Plano prevê o seguinte:

4.1.6.3.1. Após a publicação da decisão de homologação do Plano, serão notificados para comprovarem que após o Pedido de recuperação Judicial entregaram os bens adquiridos, ou prestaram os serviços prestados, ou ainda, para caso ainda haja utilidade para a MARCO, entregarem os bens ou prestarem os serviços.

4.1.6.3.2. Caso os Credores que se enquadrem na presente situação, não atendam a notificação disposta no item 4.1.6.3.1., ou se neguem a entregar os bens ou prestar os serviços, os respectivos créditos serão tidos como quitados, independente de qualquer novo pagamento pela MARCO.

4.1.6.3.3. Caso os Credores que se enquadrem na presente situação, atendam a notificação disposta no item 4.1.6.3.1., concordando em entregar os bens ou prestar os serviços, os respectivos créditos serão quitados no mesmo prazo, forma e condições dos demais Credores das Classes III ou IV, conforme tabela acima (itens "4.1.4.1." ou "4.1.5.1.").

4.2. ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

A alienação de ativos das recuperandas se regerá pelo presente tópico, e se constitui em um dos meios de recuperação legalmente previstos: (i) "venda parcial de bens" (art. 50, XI da LRF).

A MARCO poderá, a partir da homologação judicial do Plano, gravar, substituir ou alienar os bens do seu ativo permanente, sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da Assembleia Geral de Credores, observadas as seguintes condições:



- (i) A aludida liberdade de alienação é ampla, mas notadamente será utilizada nos casos de bens que tenham sofrido desgaste da atividade, ou que por qualquer outro motivo se tornem inservíveis, sejam depreciados, se tornem obsoletos ou efetivamente desnecessários.

Ainda, estipula-se no presente Plano que A MARCO poderá efetuar quaisquer das alienações de bens previstas neste tópico na forma de UPIs, independentemente da venda se dar judicial ou extrajudicialmente. Neste caso, o objeto da alienação de UPIs estará livre de quaisquer ônus e o adquirente não responderá por nenhuma dívida ou contingência da MARCO, inclusive aquelas de natureza tributária e trabalhista, tendo em vista o disposto no art. 60 da LRF.

4.3. DAÇÃO EM PAGAMENTO.

A MARCO poderá se valer, ainda, da dação em pagamento, se constituindo este em um dos meios de recuperação legalmente previstos: (i) "dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro" (art. 50, IX, da LRF).

A utilização deste meio de recuperação se dará na forma já disciplinada no presente Plano.

4.4. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS AO PLANO.

Os titulares de Créditos Não Sujeitos ao Plano poderão optar por receber seus Créditos Não Sujeitos ao Plano na forma estabelecida para pagamento dos Credores da Classe III, sujeita esta opção à aceitação da MARCO.

4.5. FORMAS SUBSIDIÁRIAS DE MEIOS DE RECUPERAÇÃO PARA A REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA.

Repita-se que, as recuperandas poderão utilizar os seguintes meios previstos no art. 50 da LRF:

- a) Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de quotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- b) Alteração do controle societário;
- c) Trespasse ou arrendamento de estabelecimento;
- d) Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- e) Constituição de sociedade de credores;
- f) Emissão de valores mobiliários;
- g) Ainda, eventual constituição de sociedades empresárias na forma de sociedades de propósito específico, para viabilizar negócios e/ou empreendimentos.

5. DO LAUDO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA.

Para a elaboração do plano foram analisados: estrutura de ativos da empresa, balancetes, análise mercadológica, planejamento estratégico e o fluxo de caixa das obras efetivas. As informações serviram como base para uma avaliação do desempenho econômico para os próximos anos.

A MARCO é uma empresa que trabalha consciente dos seus resultados e alinhado com o seu planejamento estratégico, buscando sempre resultados melhores do que o planejado.

Portanto os principais objetivos do plano de recuperação são:



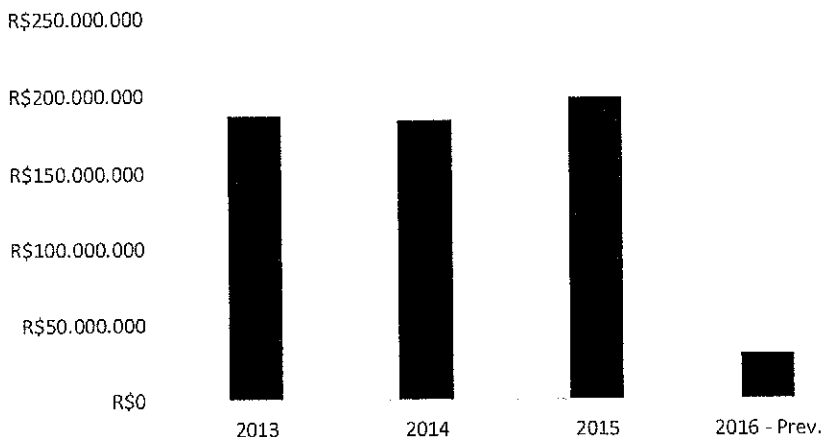
- ✓ Preservar a MARCO como entidade geradora de empregos, tributos e riquezas;
- ✓ Permitir que a empresa supere sua momentânea dificuldade econômica – financeira;
- ✓ Atender aos interesses dos credores da MARCO, mediante a composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com o momento crítico da economia do setor e seu potencial de geração de caixa.
- ✓ Estruturar e ampliar a atuação da MARCO nos segmentos onde opera;
- ✓ Permitir o retorno e aumento da capacidade de produção da MARCO.

Premissas utilizadas para projeções financeiras:

- ✓ Fundamentar projeções as mais realistas possíveis, baseado na carteira de obras existente e o histórico de capacidade da MARCO de captar novos contratos;
- ✓ As receitas informadas até dezembro de 2028 foram as que já estão em carteira, com as entradas nos períodos estimados conforme andamento das obras acrescida do planejamento das obras em negociação;
- ✓ Determinar como principal objetivo, que os saldos acumulados de caixa sejam positivos;
- ✓ Destacar que é imprescindível a concessão de prazos de carência, deságios estabelecidos no plano, bem como as taxas de correção monetárias aplicadas.

O faturamento anual da MARCO reduziu bruscamente em 2016 comparado com 2013, 2014 e 2015, conforme desaceleração do mercado causada pela crise na indústria (principal mercado) e resseção das obras de infraestruturas públicas (nicho secundário de atuação). Desta forma só será possível uma melhoria no faturamento da empresa quando ocorrer o retorno da economia a patamares sustentáveis para novos investimentos.

HISTÓRICO DE FATURAMENTO



	2013	2014	2015	2016 - Prev.
FATURAMENTO	R\$ 186.188.241	R\$ 183.332.821	R\$ 197.451.150	R\$ 30.645.124

Medidas adotadas pelos gestores serão:

Algumas melhorias já estão sendo estudadas, em situação de crise um dos objetivos mais importantes é manter a rentabilidade do negócio. Sendo assim, alguns pontos que já estão em análises:

- ✓ Revisão de processos e aspectos operacionais e administrativos tornando-a mais eficaz e lucrativa;
- ✓ Busca de parcerias comerciais e operacionais, buscando consolidar sinergias;
- ✓ Aumento da carteira de obras de infraestrutura, saneamento e irrigação, onde a MARCO possui grande acervo técnico e diferencial competitivo;

As situações de recuperação mais bem-sucedidas apontam um equilíbrio entre demandas de sobrevivência no curto prazo e a necessidade de ações de longo prazo para conseguir uma recuperação sustentável.

Para avaliar este equilíbrio de curto e longo prazo na recuperação, foram elaboradas algumas simulações para verificar o saldo de caixa ao longo dos anos, para que todos os envolvidos no processo tenham pleno entendimento da probabilidade da MARCO honrar os pagamentos aos credores conforme a variação dos parâmetros Deságio e Prazo. Nas simulações foram mantidos os valores de Carência de 12 meses e Taxa de correção monetária de 0,15% a.m.

As simulações consideraram as receitas vigentes das obras, até março de 2028. Os dados foram calculados através de premissas de uma inflação nos custos de 7% ao ano, uma manutenção na captação de obras da MARCO permitindo que se mantenha os volumes praticados no ano de 2016 (novo tamanho de mercado) e uma margem de contribuição na faixa de 20%. Estas premissas estão bem realistas, dando a possibilidade ao credor, que caso ocorram sobras de caixa da empresa ou na possibilidade de vendas de ativos, estes valores sejam utilizados nas modalidades de aceleração dos pagamentos, conforme exposto no Plano.

São 3 simulações, mostrando a projeção do saldo de caixa ao longo do período proposto para honrar os compromissos. A simulação 3 representa os valores apresentados neste plano como factíveis para viabilizar o retorno da MARCO.

Simulação 1 – Valores praticados:

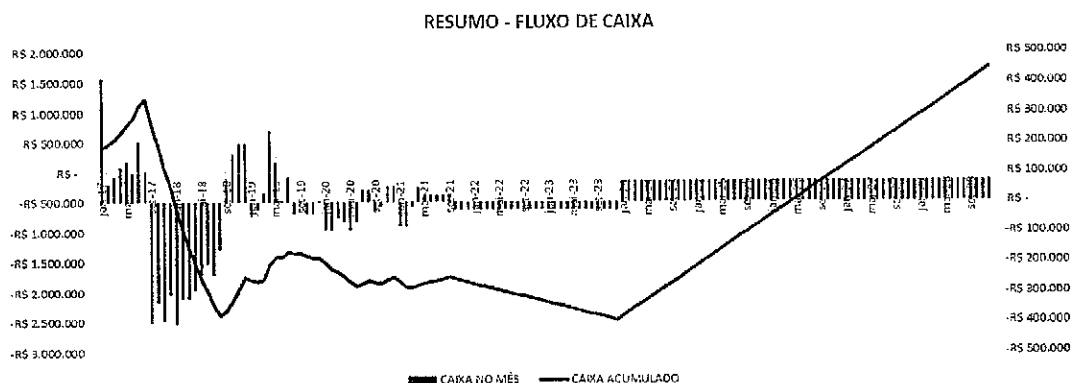
	DESAGIO	CARÊNCIA (MESES)	PRAZO (MESES)
CLASSE I - TRABALHISTA	0%	0	12
CLASSE II - GARANTIA REAL *	0%	0	0
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	20%	36	108
CLASSE IV - PME	20%	12	24

(*) Não há créditos nesta classe.

A Classe I terá à disposição, como pagamento, o valor de R\$ 392.021,28 (trezentos e noventa e dois mil e vinte e um reais com vinte e oito centavos)

de valor de mercado através de equipamentos, maquinas e ferramentas de propriedade da MARCO.

Conforme mostrado no gráfico abaixo, quando as variáveis estiverem nos patamares da simulação 1, o risco de falência é alto, e a probabilidade de honrar os compromissos é baixa. Podemos verificar o risco de falência alto no Saldo de caixa cada vez mais negativo a partir de junho de 2018. Os saldos de caixa nos anos iniciais não têm "folga" para sustentar os pagamentos a longo prazo.



Simulação 2 – Valores praticados:

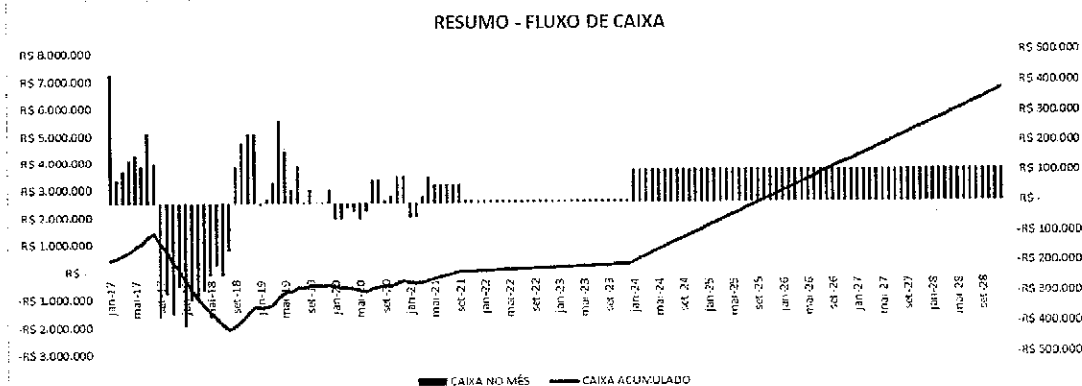
	DESAGIO	CARÊNCIA (MESES)	PRAZO (MESES)
CLASSE I - TRABALHISTA	0%	0	12
CLASSE II - GARANTIA REAL *	0%	0	0
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	40%	36	108
CLASSE IV - PME	40%	12	24

(*) Não há créditos nesta classe.



A Classe I terá à disposição, como pagamento, o valor de R\$ 392.021,28 (trezentos e noventa e dois mil e vinte e um reais com vinte e oito centavos) de valor de mercado através de equipamentos, maquinas e ferramentas de propriedade da MARCO.

Mesmo alternando os deságios das classes II e III da simulação 1 conforme mostrado no gráfico abaixo, quando as variáveis estiverem nos patamares da simulação 2, o risco de falência é alto, e a probabilidade de honrar os compromissos ainda é baixa. Podemos verificar o risco de falência no Saldo de caixa negativo a partir de julho de 2018. Os saldos de caixa nos anos iniciais não têm "folga" para sustentar os pagamentos da classe I.



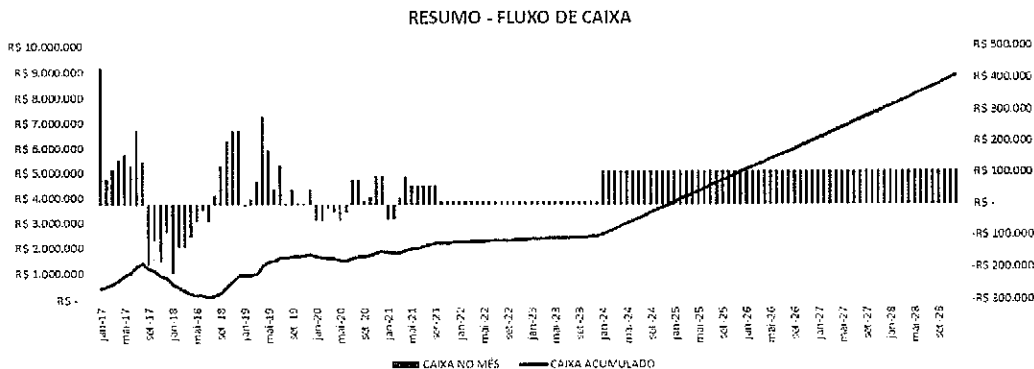
Simulação 3 – Valores praticados:

	DESAGIO	CARÊNCIA (MESES)	PRAZO (MESES)
CLASSE I - TRABALHISTA	35%	0	12
CLASSE II - GARANTIA REAL *	0%	0	0
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	40%	36	108
CLASSE IV - PME	40%	12	24

(*) Não há créditos nesta classe.

A Classe I terá à disposição, como pagamento, o valor de R\$ 392.021,28 (trezentos e noventa e dois mil e vinte e um reais com vinte e oito centavos) de valor de mercado através de equipamentos, maquinas e ferramentas de propriedade da MARCO.

Na simulação 3, conforme mostrado no gráfico abaixo, ajustamos apenas o deságio da classe I em relação a simulação 2, quando as variáveis estiverem nos patamares da simulação 3, o risco de falência é baixo, e a probabilidade de honrar os compromissos é alto. Podemos verificar que o risco de falência é baixo no Saldo de caixa positivo. Os saldos de caixa nos anos iniciais servirão como "pulmão" para os pagamentos aos credores nos próximos anos conforme informado no plano.



Abaixo segue uma tabela com resumo dos riscos envolvidos conforme as simulações realizadas, onde o vermelho é uma situação crítica e o verde é uma situação viável para a retomada da MARCO.

SIMULAÇÃO	POSSIBILIDADE DE HONRAR COM O COMPROMISSO	RISCO DE FALÊNCIA
1	BAIXA	ALTA
2	BAIXA	ALTA
3	ALTA	BAIXA



Para que tenhamos maior probabilidade de honrar os pagamentos aos credores e minimizar os riscos de falência, a opção número 3 da simulação é a mais viável financeiramente e economicamente estudada, garantindo assim a sustentabilidade da MARCO, o que garantem vários empregos e a sobrevivência das empresas que fazem parte da rede de fornecedores e apoiadores.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O plano de recuperação judicial proposto atende cabalmente os princípios da Lei nº 11.101/2005, no sentido de viabilizar a recuperação financeira e econômica da MARCO.

O presente plano cumpre a finalidade da lei, de forma detalhada e minuciosa, sendo fundamentado com planilhas financeiras e fluxo de caixa, comprovando a probabilidade de pagamentos de credores e viabilidade da MARCO.

Salienta-se ainda que o plano demonstra a viabilidade e econômica da MARCO, desde que conferidos os novos prazos e condições de pagamentos aos credores.

Dessa forma, considerando que a recuperação financeira da MARCO é medida que trará benefícios para toda a sociedade. O que se dará através da geração de empregos e riqueza ao país.

Temos que, ao teor da Lei nº 11.101/2005 e de seus princípios norteadores, que prevê a possibilidade de concessões judiciais e de prazos com



credores para efetiva recuperação judicial, vemos o presente plano como a solução para a continuidade da MARCO.

Cabe esclarecer que todas as informações que fundamentaram a elaboração deste plano, assim como dados contábeis, fluxos de caixa e projeções foram fornecidas pela MARCO. Da mesma forma, as afirmações e opiniões aqui expressadas refletem exclusivamente sua visão e entendimento dos fatos que levaram a requerer sua recuperação judicial.

Ressalta-se que, como sucede com qualquer planejamento, seu efetivo resultado depende de inúmeros fatores, muitas vezes alheios ao controle e determinação de quem está implantando.

É importante observar que o risco é inerente a qualquer empreendimento, e a incerteza inerente a qualquer projeção. Absolutamente impossível eliminá-los totalmente, por esse motivo, procurou-se de forma transparente, adotar premissas cautelosas e as mais realistas possíveis, a fim de não comprometer a realização do esforço a ser empregado.

Caso seja necessário, o plano de recuperação poderá sofrer futuras alterações, com modificações das propostas aqui declaradas. Para tanto observar-se-ão as mesmas condições impostas pela lei para sua tramitação, ou seja, aquiescência do devedor e assembleia de credores, pelo mesmo critério de quórum que tenha aprovado inicialmente.

Uma vez concedida a recuperação judicial, o plano de recuperação obriga a MARCO, seus credores e sucessores a qualquer título, sendo por sua inobservância, por parte do devedor, acarretará na decretação de sua falência, na forma do artigo 94 III "g" da lei 11.101/2005.

7. EFEITOS DO PLANO

A partir do exposto conclui-se que a aprovação do Plano e a consequente concessão do estado recuperacional gerará os seguintes efeitos:

- 7.1. Vinculação da recuperanda (MARCO) e dos seus credores, assim como os seus sucessores a qualquer título, às obrigações aqui estabelecidas;
- 7.2. Novação de todas as dívidas e obrigações abarcadas pelo presente Plano, liberando os coobrigados, bem como a extinção de todas as garantias prestadas pelas recuperandas e/ou terceiros;
- 7.3. A extinção de todas as ações e execuções movidas em desfavor da MARCO, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedade pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus fiadores, avalistas e garantidores, isentando as recuperandas e os seus sócios de toda e qualquer obrigação relacionada a tal dívida aqui abrangida e paga, gerando, assim, a quitação ampla e geral, bem como acarretando a liberação de toda e qualquer penhora e constrições existentes;
- 7.4. Além do exposto no item imediatamente acima, com a aprovação do Plano, exceto previsão diversa no próprio, restarão impedidos de: (i) ajuizar novos processos judiciais ou de qualquer tipo que tenham relação com Crédito Sujeito ao Plano contra a MARCO, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedade pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus fiadores, avalistas e garantidores; (ii) executar ou buscar cumprimento de sentença de decisões judiciais ou de sentença arbitral, que tenham relação com Crédito Sujeito ao Plano contra a MARCO, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedade pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus fiadores, avalistas e garantidores; (iii) penhorar ou reter (ainda que sob alegação de direito de retenção ou compensação) quaisquer bens e ativos da MARCO, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedade pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, seus fiadores, avalistas



e garantidores, para satisfazer Créditos Sujeitos ao Plano; (iv) buscar a satisfação dos Créditos Sujeitos ao Plano por quaisquer outros meios;

- 7.5. Diante do exposto nos itens "7.3" e "7.4" imediatamente acima, ressalva-se somente a possibilidade de prosseguimento dos processos judiciais de conhecimento ilíquidos, ajuizados por Credores Sujeitos ao Plano, que poderão seguir em trâmite até que haja a fixação definitiva do valor do Crédito Sujeito ao Plano, oportunidade na qual o respectivo credor deverá providenciar a habilitação do referido crédito perante o Juízo da Recuperação Judicial, para recebimento nos termos do Plano, não podendo o credor, em hipótese alguma, buscar o recebimento de forma diversa da estabelecida no Plano;
- 7.6. Uma vez aprovado o Plano, os credores concordam com a baixa de eventuais protestos e/ou inscrições nos cadastros de inadimplentes efetivadas em desfavor da recuperanda (MARCO), seus acionistas, sócios e/ou garantidores, relativamente aos créditos inscritos no presente procedimento;
- 7.7. Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano poderão ser propostas pela MARCO a qualquer tempo, antes da aprovação e homologação judicial, ou mesmo após, desde que sejam aprovados pela MARCO e submetidos à Assembleia Geral de Credores destinada especificamente a esta finalidade, observado os arts. 45 e 58 da LRF;
- 7.8. Para fins deste Plano, caso os credores entendem o mesmo descumprido, de alguma forma, deverão notificar à recuperanda, para que tenha a oportunidade de sanar a situação, ou para que, alternativamente, solicite ao Juízo da Recuperação a realização de convocação de nova Assembleia de Credores, a se realizar em até 60 (sessenta) dias da nova convocação, para deliberação acerca da medida mais adequada para sanar o descumprimento, ou mesmo a modificação do Plano aprovado, se necessário for, procedimento com relação ao qual os credores desde logo manifestam a sua concordância;
- 7.9. Aqueles Credores Sujeitos ao Plano que tiverem seus créditos alterados por meio de decisão judicial proferida em impugnação de crédito, ou em processo/incidente judicial de qualquer natureza, em data posterior ao início dos pagamentos, salvo disposição específica do próprio Plano, não farão jus ao

recebimento de valor proporcional referente aos acréscimos já realizados, ficando assegurado, no entanto, seu direito de participação em rateios posteriores;

- 7.10. Os Credores Sujeitos ao Plano poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros, e a cessão produzirá efeitos a partir da notificação à MARCO, em conformidade com o Código Civil; o cessionário do Crédito Sujeito ao Plano será considerado, para todos os fins e efeitos, Credor Sujeito ao Plano.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Para solução de qualquer impasse e/ou litígio decorrente de interpretação ou aplicação do presente Plano, será competente o Juízo da Recuperação Judicial até o efetivo encerramento da ação de recuperação judicial;
- 8.2. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à MARCO, previstas no presente Plano, para serem eficazes como comunicação escrita, deverão ser realizadas da seguinte forma: (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, por serviço de *courier*, sempre exigida a prova de efetivo recebimento; (ii) enviadas por e-mail, exigida a solicitação de confirmação de recebimento. As comunicações devem ser feitas diretamente à sede da MARCO, ou ao email: rj@marcoprojetos.com.br.
- 8.3. O presente Plano atende os requisitos legais dispostos no art. 53 da LRF, como já exposto, contendo a descrição pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, demonstrando a viabilidade econômico-financeira mediante laudo constante em tópico deste próprio Plano, bem como demonstrando a avaliação de bens e ativos através da remissão aos documentos societários e contábeis que os contém (já acostados aos autos com a petição inicial), e complementarmente a isto com a apresentação (em anexo) de laudo apartado de ativos da empresa.



O presente Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos da MARCO, bem como por profissional legalmente habilitado.

Porto Alegre, RS, 25 de Outubro de 2016.

MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Engº Paulo Afonso Tergolina
CREA/RS 31061
DIRETOR GERENTE

MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº 89.530.174/0001-70

MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Roger da Silva Gazen
CRA/RS nº 17102
Diretor Gerente

ROGER DA SILVA GAZEN

CRA/RS nº 17.102

ROBERTO MARTINS
OAB/RS nº 62.109

CÉSAR ZENKER RILLO

OAB/RS nº 53.930

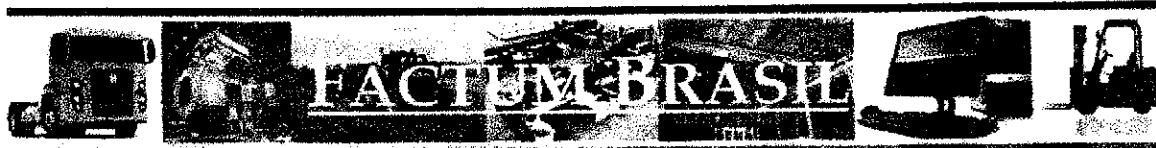


DOC. II

Laudo de Avaliação dos Ativos.



FACTUM BRASIL



Laudo de Avaliação de Bens Móveis

SOLICITANTE : MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

TIPO DE BENS : BENS MÓVEIS

LOCALIZAÇÃO : RUA DONA LEOPOLDINA, 256
BAIRRO HIGIENÓPOLIS
PORTO ALEGRE/RS

FINALIDADE : DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO

DATA BASE : 25 DE OUTUBRO DE 2016

MARCO
PROJETOS E CONSTRUÇÕES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO**



COMARCA DE PORTO ALEGRE
VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230 Fone: 51-3210-6500

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Processo nº: 001/1.16.0109289-0 (CNJ:.0167012-21.2016.8.21.0001)
Natureza: Recuperação de Empresa
Autor: Marco Projetos e Construções Ltda - em Recuperação Judicial
Réu: Marco Projetos e Construções Ltda em Recuperação Judicial
Data: 01 de novembro de 2016
Local: Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências

CERTIFICO E DOU FÉ que encerrei o QUARTO volume na fl.800.

CÉSAR DA SILVA ALVES
OFICIAL ESCRIVENTE,
MAT.: 1295-8277.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO**



COMARCA DE PORTO ALEGRE
VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
Rua Manoelito de Ornellas, 50 - CEP: 90110230 Fone: 51-3210-6500

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Processo nº: 001/1.16.0109289-0 (CNJ:.0167012-21.2016.8.21.0001)
Natureza: Recuperação de Empresa
Autor: Marco Projetos e Construções Ltda - em Recuperação Judicial
Réu: Marco Projetos e Construções Ltda em Recuperação Judicial
Data: 01 de novembro de 2016
Local: Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências

CERTIFICO E DOU FÉ que abri o QUINTO volume na fl.801.

CÉSARA DA SILVA ALVES
OFICIAL ESCRIVENTE,
MAT.: 1295-5277.



FACTUM BRASIL



Porto Alegre, 25 de outubro de 2016.

À

Diretoria da

MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Dona Leopoldina, 256, bairro Higienópolis

Porto Alegre/RS

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação de V. Sas., servimo-nos do presente para encaminhar-lhes o Laudo de Avaliação dos bens móveis desta empresa com vistas à determinação do atual valor de mercado. Trata-se de 1.264 itens alocados nas unidades da empresa e em Obras em imóveis de terceiros.

Este laudo está em consonância com a NBR 14.653, partes 1 e 5 prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ASA (*American Society of Appraisers*).

Atenciosamente,

FACTUM – Avaliações e Consultoria Ltda.



FACTUM BRASIL



1. RESUMO DA AVALIAÇÃO

VALOR DE MERCADO..... R\$ 1.499.030,00

(Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e trinta reais)

2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A Factum – Avaliações e Consultoria Ltda. foi contratada pela Solicitante para realizar avaliação patrimonial com a finalidade de determinar o valor de mercado de bens de sua propriedade para a data atual.

Este trabalho foi efetuado com informações disponibilizadas pela Solicitante e por terceiros, as quais consideramos como verdadeiras, uma vez que não faz parte do processo de avaliação qualquer tipo de auditoria. A Factum Brasil não possui informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam modificar e/ou impactar o laudo de avaliação.

A Factum Brasil declara que nenhum de seus sócios ou funcionários possui interesse financeiro na empresa Solicitante. Portanto, trabalhamos com independência em relação à metodologia utilizada e aos valores apurados.

A Factum Brasil responsabiliza-se pela escolha da metodologia de avaliação utilizada e entende que através dela os resultados são confiáveis. A metodologia escolhida, as conclusões, critérios e demais informações pertinentes estão fundamentadas neste laudo.

Este laudo, de acordo com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, é classificado como tendo Grau de Fundamentação I.



FACTUM BRASIL



3. QUALIFICAÇÃO DA AVALIADORA

A Factum Brasil, nome fantasia de Factum – Avaliações e Consultoria Ltda., é especializada em avaliações de bens em geral (bens móveis e imóveis e negócios). Atua também com controles patrimoniais e assessoria empresarial. Na sua carteira de clientes há diversas empresas nacionais e multinacionais de médio e grande porte.

Sua sede é na cidade de Porto Alegre, RS, e está inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.086/0001-13 e no Conselho Regional de Engenharia do RS sob o nº 149.214.

O corpo técnico da empresa é composto por profissionais especializados na área de avaliações e este laudo é assinado por engenheiro de produção.

4. OS ATIVOS

Os bens objeto dessa avaliação são basicamente móveis, utensílios, equipamentos de informática e máquinas/equipamentos usados na construção civil. Na vistoria física foram identificados as características e estado de conservação geral dos ativos. Nessa ocasião, foi feito o levantamento fotográfico.

5. METODOLOGIA AVALIATÓRIA

Devido aos tipos dos bens, utilizamos as seguintes metodologias para definir os seus valores:



◆ **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**

“Aquele em que o valor de um bem ou de suas partes constituintes é obtido através de dados de mercado, relativos a outros de características similares. Consiste na determinação do valor de um bem pela sua comparação direta com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em vista as características comuns e/ou semelhantes, e admitindo-se que todos os que produzem os mesmos rendimentos tem valor igual ou guardam entre si proporcionalidade linear.”

◆ **Método do Custo**

“Aquele em que o valor de um bem ou de suas partes constituintes é obtido através do custo de reedição. Consiste na cotação de preços de bens novos junto a fabricantes destes ou similares, com aplicação da taxa de depreciação compatível a cada caso, consideram-se também os coeficientes dos diversos fatores que valorizam ou desvalorizam o bem avaliando.”

6. ANÁLISES

As principais análises feitas foram as seguintes:

6.1. Depreciação

A depreciação é definida como sendo a perda de valor de um bem, uma vez alterado seu estado físico ou suas características funcionais. Classificamos a depreciação em duas categorias, conforme segue:

- ◆ Física – É decorrente de desgastes ou mutilação dos materiais. Tais desgastes podem ser consequência natural do uso ou podem ocorrer por deterioração.
- ◆ Econômica – É decorrente da obsolescência por causa da constante inovação tecnológica, o que torna inadequada a utilização dos ativos devido à sua funcionalidade



Para o cálculo da depreciação foi usado o **Método da Criticidade**.

O método da Criticidade foi desenvolvido pelo Engenheiro João Carlos Alves Barbosa (Barbosa e Zeni, 1995), derivado dos estudos sobre manutenção encontrados em MONCHY (1989).

Inicialmente, trata-se do primeiro método de depreciação que não considera a vida útil do bem. Os métodos de depreciação até então davam um enfoque substancial à vida útil. Ocorre que as mudanças tecnológicas e a evolução da manutenção tornaram a mesma bastante flexível, podendo ser estendida por um longo período (não indefinidamente), vide as curvas da banheira¹ apresentadas em BARBOSA (2005), MOUBRAY (1997) e LAFRAIA (2001).

Em segundo lugar, ela retoma um conceito já apresentado por MARSTON, WINFREY E HEMPSTEAD (1963), que é a da depreciação como custo de operação. Finalmente, foi o primeiro método de depreciação derivado no Brasil após quase vinte anos do Método de Caíres².

De acordo com GATTO (2006), o índice de criticidade corresponde ao percentual do valor do equipamento novo que deveria ser aplicado em manutenção, de modo a que os mesmos funcionem com índices de disponibilidade compatíveis com o empreendimento.

¹ Curva que representa a taxa de falhas de um equipamento ou sistema. Nos equipamentos mais antigos, a mesma apresentava uma taxa de falhas elevada no início da operação, chamada mortalidade infantil, que rapidamente decrescia para uma taxa constante ao longo do tempo. No final da vida útil, a taxa de falhas novamente crescia com o tempo, representando a decrepitude. Tal curva tinha forma similar a de uma banheira; razão do nome.

² Não podemos deixar de apontar que os estudos do método da criticidade foram derivados daqueles de MONCHY (1989). No entanto, tais estudos não tinham como objetivo a avaliação de equipamentos, mas sim o estabelecimento de prioridades na manutenção de equipamentos. A nosso ver, isto não tira o mérito do método. Até porque o outro método brasileiro, de Caíres, foi também derivado de um estudo internacional (As curvas de mortalidade elaboradas por Robley Winfrey na Iowa State University, que podem ser vistas em Marston, Winfrey e Hempstead, 1963).



Matematicamente, é apresentado pela seguinte equação:

$$V_{\text{dep}} = \frac{V_{\text{novo}}}{\left(1 + \frac{C}{100}\right)^t}$$

Sendo V_{dep} o valor depreciado, V_{novo} o valor novo do equipamento, t é o número de anos em operação e C o índice de criticidade para o equipamento, processo ou instalação, calculado de acordo com a tabela a seguir.

VARIÁVEIS	ÍNDICE DE CRITICIDADE
COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA	0 a 2
IMPORTÂNCIA DO EQUIPAMENTO NO PROCESSO	0 a 3
EQUIPAMENTO NACIONAL OU IMPORTADO	0 a 1
TAXA DE FALHAS	0 a 2
TEMPO DE OPERAÇÃO/JORNADA DE TRABALHO	0 a 2
MONTANTE DO INVESTIMENTO	0 a 2
ÍNDICE TOTAL DE CRITICIDADE	Σ índices

Quadro 1 – Tabela de índices de criticidade

O índice total de criticidade também é conhecido como Custo de Falha Teórico.

Há discussões sobre a correção ou não do índice de criticidade pelos investimentos em manutenção. De acordo com BARBOSA (2005), tais índices podem ser corrigidos, desde que os gastos com manutenção estejam devidamente documentados.

Outro ponto importante sobre o método diz respeito ao índice mínimo de criticidade que é 2, ou seja, a depreciação anual mínima de um equipamento é de 2% ao ano, segundo o Engenheiro Barbosa, pois por melhores que forem os procedimentos de manutenção, sempre haverá uma deterioração impossível de ser evitada.

6.2. Classificação do Estado de Conservação

Todos os ativos foram classificados conforme as categorias descritas abaixo:

- ◆ Ótimo – quando o bem apresenta-se em perfeitas condições de uso, com nenhum ou pequenos desgastes, porém irrelevantes ou superficiais.

- ◆ Muito bom – quando o bem apresenta-se em perfeitas condições de uso, com pequenos desgastes
- ◆ Bom – quando o bem apresenta desgastes não relevantes
- ◆ Regular – quando possui desgastes relevantes
- ◆ Ruim – quando o bem está praticamente sem condições de uso, quase em estado de sucada

Classificação dos estados de conservação:

- ◆ Ótimo: 34 ativos – 2,69%
- ◆ Muito Bom: 106 ativos – 8,39%
- ◆ Bom: 868 ativos – 68,67%
- ◆ Regular: 236 ativos – 18,67%
- ◆ Ruim: 20 ativos – 1,58%



7. PESQUISA DE MERCADO

Para a determinação do valor de mercado, efetuamos pesquisa de preços de bens iguais ou com características semelhantes junto ao mercado ou através de fabricantes, fornecedores, distribuidores e revistas especializadas. Foram levados em consideração custos diversos, tais como: impostos, taxas, custos de transporte, seguros, taxas cambiais, mão-de-obra, etc., que foram acrescentados ou não na determinação do justo valor.

Exemplo de comprovação pesquisa de avaliação:



MÉRITO Olá, O que você procura ...

Atendimento | Login | Cadastre-se | Meus pedidos | Rastrear Pedido

Categories: Bombas, Bombas De Água, Compressores De Ar, Construção Civil, Ferramentas Elétricas, Gerador De Energia, Movimento E Elevação, Pódios

Bombas De Água | Bombas Para Testes | Hidrostáticas

Bomba De Teste Hidrostático Elétrica Rothenberger Rp Pro Iii Até 40 Bar De Pressão Monofásica 220V
COD: 20800240003
Avalie este produto

por R\$ **4.286,40**
Ja com 5% de desconto à vista no bo letim
ou 3x de R\$ 1.504,00
Sem juros no cartão de crédito

Consulta frete e prazo de entrega
CEP

<http://www.meritocomercial.com.br>



FACTUM BRASIL



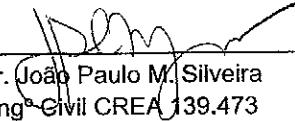
8. PARECER CONCLUSIVO

A Factum Brasil entende que os valores aqui apresentados foram fundamentados através de embasamentos, métodos e processos amplamente difundidos e aceitos.

VALOR DE MERCADO..... R\$ 1.499.030,00

(Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e trinta reais)

Porto Alegre/RS, 25 de outubro de 2016.



Dir. João Paulo M. Silveira
Engº Civil CREA 139.473



Thiago Antonio Grill
Engº Produção CREA RS209400



FACTUM BRASIL



9. ANEXOS

Anexo 1: Cálculos de Depreciação – Índice de Criticidade

Anexo 2: Grau de Fundamentação

Anexo 3: Alguns Registros Fotográficos

Anexo 4: Planilha de Avaliação

↓
J



Anexo 1: Cálculos de Depreciação – Índice de Criticidade

Os bens avaliados, por se tratarem de tipos distintos de equipamentos, porém todos submetidos a um mesmo processo de utilização, a priori, todos foram classificados segundo um mesmo critério de depreciação.

Em consequência disso, os Índices de Criticidade adotados para os bens avaliados apresentaram os mesmos critérios de determinação.

Variáveis	Índice de Criticidade	C
Complexidade tecnológica	0 a 2	1
Importância do equipamento no processo	0 a 3	3
Equipamento nacional ou importado (sem SAV)	0 a 1	0,5
Taxa de falhas	0 a 2	1
Tempo de operação / Jornada de trabalho	0 a 2	2
Montante do investimento	0 a 2	2
Índice Total	Σ	9

Ou seja:

- Complexidade Tecnológica – Índice de Criticidade = 1,00

Foi levado em consideração que os bens objeto dessa avaliação apresentam médio grau de complexidade tecnológica, visto que são modelos de bens que estão no mercado a um tempo considerável e os mesmos não apresentam uma defasagem técnica. Portanto, se justifica um Índice de Criticidade igual a 1.

- Importância do Equipamento no Processo – Índice de Criticidade = 3,00

Neste quesito foi levado em consideração que os bens objeto dessa avaliação apresentam uma elevada importância no processo o qual estão inseridos, ou seja, sem a presença desses bens o processo paralisaria. Portanto, se justifica um Índice de Criticidade igual a 3.

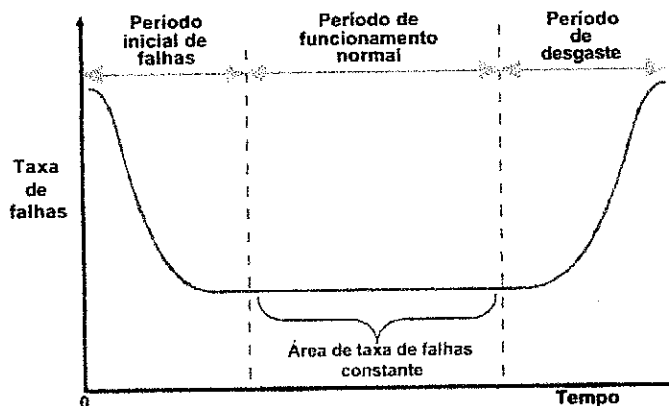
- Equipamento Nacional ou Importado – Índice de Criticidade = 0,50

A construção desses bens se dá por diversas partes envolvidas na montagem, ou seja, são equipamentos concebidos de inúmeras peças e componentes dos mais variados tipos, formas, custos e nacionalidade. Portanto, nesse quesito se justifica um Índice de Criticidade igual a 0,50.



- Taxa de Falhas – Índice de Criticidade = 0,50

A taxa de falhas de um equipamento corresponde ao número de falhas por unidade de tempo. A taxa de falhas descreve o comportamento das falhas ao longo do tempo (vida útil). A manutenção periódica tem o objetivo de diminuir a taxa de falhas de um equipamento ou até mesmo mantê-la constante.



No caso dos bens avaliados foi levado em consideração que os mesmos eram submetidos à manutenções periódicas afim de mantê-los em perfeitas condições de funcionamento. Em consequência disso, estimamos um Índice de Criticidade igual a 1.

- Tempo de Operação / Jornada de Trabalho – Índice de Criticidade = 1,00

Os bens avaliados são utilizados de maneira normal nos processos os quais estão submetidos. Em vista disso, estimamos um Índice de Criticidade igual a 1 em uma escala de medição de 0 a 2.

- Montante do Investimento – Índice de Criticidade = 1,00

Esse quesito se refere ao montante de recursos investidos na manutenção do equipamento. Para fins de cálculo, estimamos que, por se tratar de equipamentos que não são submetidos a esforços repetitivos e constantes por longos períodos, os custos relativos a sua manutenção não são expressivos. Portanto, o Índice de Criticidade neste caso é estimado em 1.



Anexo 2: Grau de Fundamentação

A fundamentação de uma avaliação está relacionada com o empenho do engenheiro de avaliações e depende das informações obtidas junto ao contratante e das disponíveis no mercado, bem como do prazo e recursos contratados para a execução do serviço.

Item	Descrição	Graus		
		III	II	I
1	Vistoria	Caracterização completa e identificação fotográfica do bem, incluindo seus componentes, acessórios, painéis e acionamentos.	Caracterização sintética do bem e seus principais complementos, com fotografias.	Caracterização sintética do bem, com fotografia.
2	Funcionamento	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações e as condições de produção, eficiência e manutenção estão relatadas no laudo.	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações.	Não foi possível observar o funcionamento.
3	Fontes de informação e dados de mercado	Para valor de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 3 cotações de bens novos similares. Para valor de mercado: no mínimo 3 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando. As informações e condições de fornecimento devem estar documentadas no laudo.	Para valor de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 2 cotações de bens novos similares. Para valor de mercado: 2 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando. As informações e condições de fornecimento devem estar relatadas no laudo.	Para valor de reedição: uma cotação direta para bem novo similar. Para valor de mercado: 1 dado de mercado de bem similar no estado do avaliando. Citada a fonte de informação.
4	Depreciação	Implícita no valor de mercado do bem.	Calculada por metodologia consagrada.	Arbitrada.

Fonte: NBR 14.653-5 – Avaliação de bens: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral, Página 9.



1 – Vistoria

- **Grau atingido III**: Todas as características dos bens avaliados foram levantadas no momento das visitas técnicas assim como algumas das identificações fotográficas estão anexadas a este laudo.

2 – Funcionamento

- **Grau atingido I**: No momento das visitas técnicas não foi possível observar o funcionamento dos bens avaliados, pois os mesmos estavam alocados em um galpão da empresa.

3 – Fontes de Informação e Dados de Mercado

- **Grau atingido I**: Foram pesquisados um dado de mercado de bem similar no estado do bem avaliando ou uma cotação direta para bem novo similar.

4 – Depreciação

- **Grau atingido II**: A depreciação de cada bem avaliando foi calculada por metodologia consagrada (Método da Criticidade).

Enquadramento do Laudo Segundo Seu Grau de Fundamentação

O atendimento a cada exigência do Grau I terá 1 ponto, do Grau II, 2 pontos, e do Grau III, 3 pontos.

O enquadramento global do laudo deverá considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo à tabela.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Restrições	Todos os itens no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos os itens no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14.653-5 – Avaliação de bens: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral, Página 10.



FACTUM BRASIL



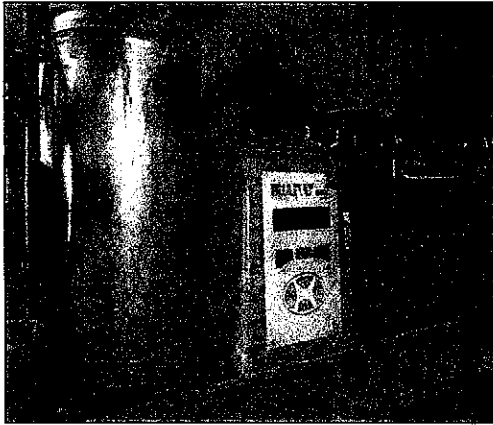
Fundamentação Obtida

Efetuando-se o somatório dos pontos obtêm-se 7 pontos, acima da pontuação mínima para fundamentar este laudo em Grau II, porém os quesitos “2” e “4” não foram classificados no mínimo no Grau II. Portanto, este laudo, de acordo com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, é classificado como tendo **Grau de Fundamentação I.**

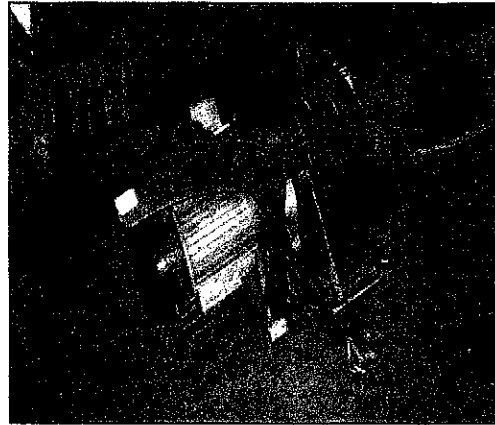
[Handwritten signature]



Anexo 3: Registros Fotográficos



MAQUINA DE SOLDA AZUL FRIAMAT



TALHA ELETRICA



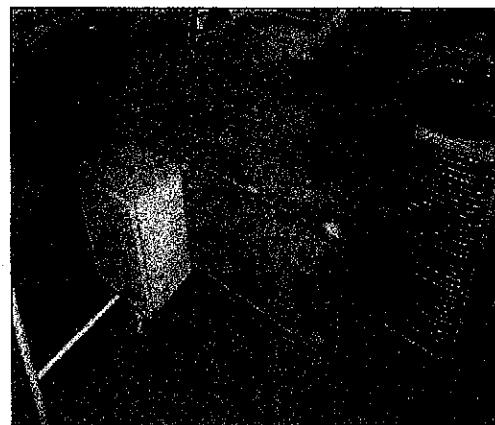
MARTELETE - BOSCH



COMPACTADOR SOLO - SAPO ROBIN

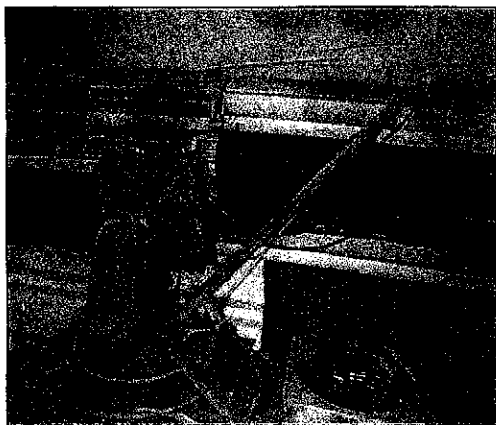


RETIFICADOR DE SOLDA

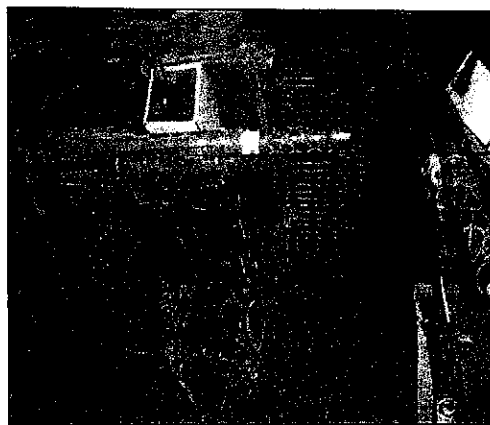


SERRA DE MESA BANCADA

Anexo 3: Registros Fotográficos



ALISADORA DE PISO



LIXADEIRA PISO INDUSTRIAL FINIT



AR CONDICIONADO TIPO JANELA



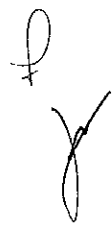
LIXADEIRA PAREDE FROM TEC



CORTADOR FERRO BANCADA - BOSCH

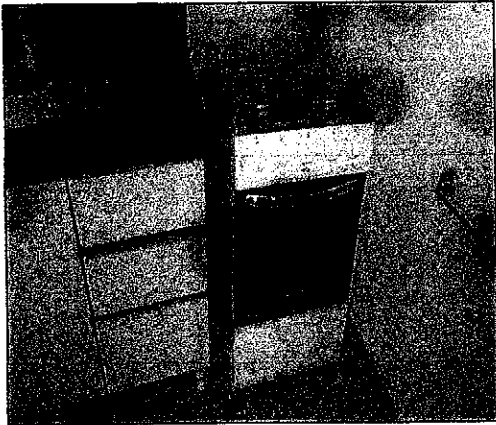


VEÍCULOS

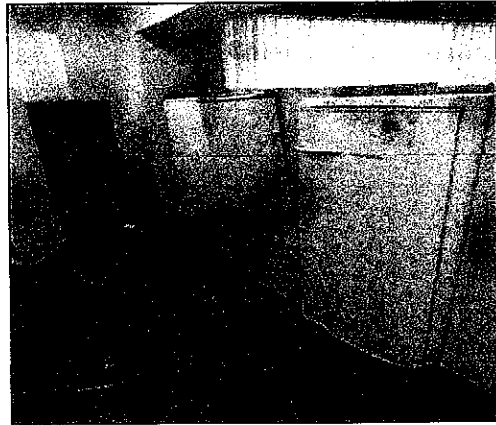




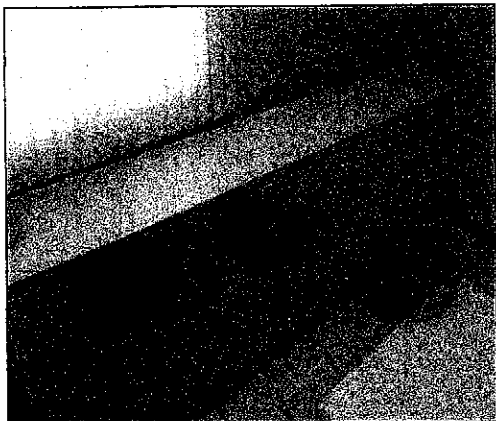
Anexo 3: Registros Fotográficos



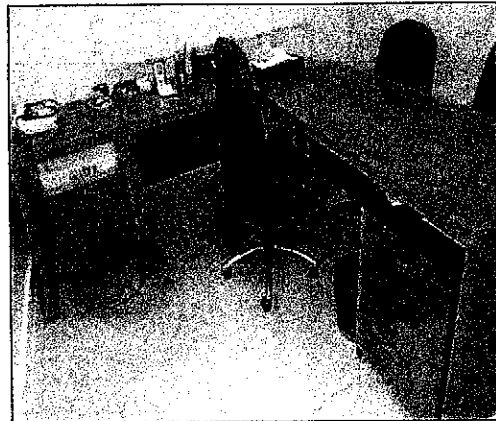
FOGÃO ATLAS C/ 4 BOCAS



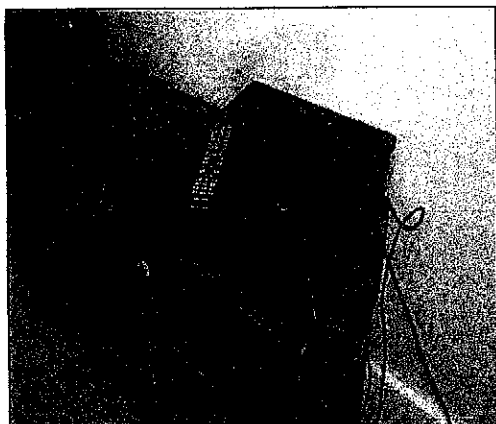
FREEZER ELECTROLUX



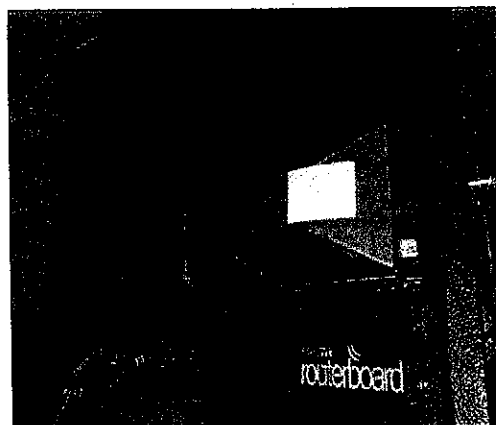
BALCÃO BEGE C/2 PORTAS



ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L



DESKTOP DELL VOSTRO 230



SERVIDOR DELL POWER EDGE R520



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
2586	NOTEBOOK ASUS F55C	900,00
3066	KOMBI VOLKSWAGEN IUW 1851	23.000,00
4599	ARMÁRIO	200,00
4600	ARMÁRIO	200,00
4441	ARMÁRIO	200,00
4442	ARMÁRIO	200,00
4443	ARMÁRIO	200,00
4444	ARMÁRIO	200,00
4445	ARMÁRIO	200,00
4446	ARMÁRIO	200,00
4447	ARMÁRIO	200,00
4448	ARMÁRIO	200,00
4449	ARMÁRIO	200,00
4450	ARMÁRIO	200,00
4451	ARMÁRIO	200,00
4452	ARMÁRIO	200,00
4453	ARMÁRIO	200,00
4454	ARMÁRIO	200,00
4455	ARMÁRIO	200,00
4456	ARMÁRIO	200,00
4457	ARMÁRIO	200,00
4458	ARMÁRIO	200,00
4459	ARMÁRIO	200,00
4460	ARMÁRIO	200,00
4461	ARMÁRIO	200,00
4462	ARMÁRIO	200,00
4463	ARMÁRIO	200,00
4464	ARMÁRIO	200,00
4465	ARMÁRIO	200,00
4466	ARMÁRIO	200,00
4467	ARMÁRIO	200,00
4468	ARMÁRIO	200,00
4469	ARMÁRIO	200,00
4470	ARMÁRIO	200,00
4471	ARMÁRIO	200,00
4472	ARMÁRIO	200,00
4473	ARMÁRIO	200,00
4474	ARMÁRIO	200,00
4475	ARMÁRIO	200,00
3927	ASPIRADOR DE PÓ	200,00
3914	BEBEDOURO ELÉTRICO	200,00
3915	BEBEDOURO ELÉTRICO	200,00
3916	BEBEDOURO ELÉTRICO	200,00
3917	BEBEDOURO ELÉTRICO	200,00
3918	BEBEDOURO ELÉTRICO	200,00
3945	BOTIJAÕ DE GAS	100,00
3946	BOTIJAÕ DE GAS	100,00
3947	BOTIJAÕ DE GAS	100,00
3948	BOTIJAÕ DE GAS	100,00
3949	BOTIJAÕ DE GAS	100,00
4476	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	100,00
4477	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	100,00
4478	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	100,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
4479	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	100,00
4480	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	100,00
4481	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	100,00
4482	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	100,00
4483	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	100,00
4484	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	100,00
4485	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	100,00
4486	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	100,00
4487	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	100,00
4488	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	100,00
4489	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	100,00
3968	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
3969	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
3970	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
3971	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
3972	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
3973	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
3974	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
3975	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
3976	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
3977	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
3978	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
3979	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
3980	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
4541	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
4542	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
4543	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
4544	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
4545	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
4546	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
4547	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
4548	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
4549	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
4550	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
4551	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
4552	CADEIRA PLÁSTICA	20,00
4572	CAMA DE SOLTEIRO BOX	100,00
4573	CAMA DE SOLTEIRO BOX	100,00
4574	CAMA DE SOLTEIRO BOX	100,00
3940	FOGÃO	100,00
3941	FOGÃO	100,00
3942	FOGÃO	100,00
3943	FOGÃO	100,00
3944	FOGÃO	100,00
3950	FREEZER	300,00
3951	FREEZER	300,00
4496	MESA DE REUNIÃO	300,00
3964	MESA PLÁSTICA	40,00
3965	MESA PLÁSTICA	40,00
3966	MESA PLÁSTICA	40,00
3967	MESA PLÁSTICA	40,00
4490	MESAS DE ESCRITÓRIO	100,00
4491	MESAS DE ESCRITÓRIO	100,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
4492	MESAS DE ESCRITÓRIO	100,00
4493	MESAS DE ESCRITÓRIO	100,00
4494	MESAS DE ESCRITÓRIO	100,00
4495	MESAS DE ESCRITÓRIO	100,00
3952	MICRO ONDAS	100,00
3953	MICRO ONDAS	100,00
3954	MICRO ONDAS	100,00
4575	RACK PARA TELEVISÃO	100,00
4576	RACK PARA TELEVISÃO	100,00
4577	RACK PARA TELEVISÃO	100,00
3919	REFRIGERADOR	300,00
3920	REFRIGERADOR	300,00
3921	REFRIGERADOR	300,00
3922	REFRIGERADOR	300,00
3923	REFRIGERADOR	300,00
3924	REFRIGERADOR	300,00
3925	REFRIGERADOR	300,00
4569	ROUPEIRO DE MADEIRA	200,00
4570	ROUPEIRO DE MADEIRA	200,00
4571	ROUPEIRO DE MADEIRA	200,00
4553	SOFA DE 02LUGARES	100,00
4554	SOFA DE 02LUGARES	100,00
4555	SOFA DE 02LUGARES	100,00
4556	SOFA DE 02LUGARES	100,00
4557	SOFA DE 02LUGARES	100,00
4558	SOFA DE 02LUGARES	100,00
4559	SOFA DE 02LUGARES	100,00
4560	SOFA DE 02LUGARES	100,00
4561	SOFA DE 03 LUGARES	200,00
4562	SOFA DE 03 LUGARES	200,00
4563	SOFA DE 03 LUGARES	200,00
4564	SOFA DE 03 LUGARES	200,00
4565	SOFA DE 03 LUGARES	200,00
4566	SOFA DE 03 LUGARES	200,00
4567	SOFA DE 03 LUGARES	200,00
4568	SOFA DE 03 LUGARES	200,00
3955	TANQUINHO	100,00
3956	TANQUINHO	100,00
3957	TANQUINHO	100,00
3958	TANQUINHO	100,00
3959	TANQUINHO	100,00
3960	TANQUINHO	100,00
3961	TANQUINHO	100,00
3962	TANQUINHO	100,00
3963	TANQUINHO	100,00
3935	TELEVISÃO	400,00
3936	TELEVISÃO	400,00
3937	TELEVISÃO	400,00
3938	TELEVISÃO	400,00
3939	TELEVISÃO	400,00
4578	VENTILADOR	40,00
4579	VENTILADOR	40,00
4580	VENTILADOR	40,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
4581	VENTILADOR	40,00
4582	VENTILADOR	40,00
4583	VENTILADOR	40,00
4584	VENTILADOR	40,00
4585	VENTILADOR	40,00
4586	VENTILADOR	40,00
4587	VENTILADOR	40,00
4588	VENTILADOR	40,00
4589	VENTILADOR	40,00
4590	VENTILADOR	40,00
4592	VENTILADOR	40,00
4593	VENTILADOR	40,00
4594	VENTILADOR	40,00
4595	VENTILADOR	40,00
4596	VENTILADOR	40,00
4597	VENTILADOR	40,00
4598	VENTILADOR	40,00
2989	ALISADORA DE PISO	2.700,00
2763	ALISADORA DE PISO	2.700,00
3931	AR CONDICIONADO	300,00
3932	AR CONDICIONADO	300,00
3933	AR CONDICIONADO	300,00
3934	AR CONDICIONADO	300,00
2742	ASSOPRADOR DE PÓ TURBO	300,00
2831	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
3102	FURADEIRA 2,5KG	16.300,00
3926	LAVA JATO	200,00
3928	LIXADEIRA 4"	100,00
3929	LIXADEIRA 4"	100,00
3930	LIXADEIRA 4"	100,00
2848	LIXADEIRA 7"	100,00
2674	LIXADEIRA 7"	100,00
3151	LIXADEIRA P/ PAREDE	300,00
3150	LIXADEIRA P/ PAREDE	300,00
3148	LIXADEIRA P/ PAREDE	300,00
3118	LIXADEIRA TREME-TREME	100,00
3145	LIXADEIRA TREME-TREME	100,00
2780	LIXADEIRA TREME-TREME	100,00
1036	MAQUINA DE SOLDÁ PP	2.500,00
3911	MOTOR A GASOLINA	200,00
3912	MOTOR A GASOLINA	200,00
2728	PLACA VIBRATORIA C/MOTOR PV 95	1.700,00
3627	RELOGIO PONTO DIPONTO	200,00
2638	RELOGIO PONTO DIPONTO	200,00
2880	ROMPEDOR 10KG	400,00
8081	ROMPEDOR 10KG	400,00
2558	ROMPEDOR 10KG	400,00
2817	SERRA CIRCULAR 9"	100,00
2816	SERRA CIRCULAR 9"	100,00
3913	SERRA MADEIRA 7"	100,00
6065	SERRA MARMORE	100,00
6064	SERRA MARMORE	100,00
3160	SERRA TICO TICO	200,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
2307	SERRA TICO TICO	200,00
880	DESKTOP PENTIUM	300,00
3755	DESKTOP PENTIUM	300,00
3756	DESKTOP PENTIUM	300,00
2589	MONITOR 18,5"	200,00
2588	MONITOR 18,5"	200,00
2601	NOTEBOOK DELL INSPIRON	900,00
3625	PROJETOR MULTIMIDIA EPSON S12	1.300,00
983	NOTEBOOK DELL VOSTRO 3550	900,00
3165	NOTEBOOK HP - HP14	1.100,00
3067	KOMBI VOLKSWAGEN IUW 3211	23.000,00
2584	NOTEBOOK ASUS K45A	900,00
3200	NOTE HP 1000 1460 BR I5 3230 4GB 500GB	1.000,00
3904	ARMARIO 2 PORTAS	700,00
3903	ARMARIO 2 PORTAS DE AÇO SUSPENSO ITATIAIA	200,00
3905	CAMA BOX CASAL	700,00
3906	COLCHÃO CASAL	200,00
4440	FOGÃO	100,00
4439	GELADEIRA PEQUENA ELETROLUX	300,00
3909	GUARDA ROUPA 2 PORTAS	100,00
3901	MAQUINA DE LAVAR	200,00
3910	MESA 4 CADEIRAS C/ TAMPO DE GRANITO	200,00
3902	MICROONDAS	200,00
3907	RACK	100,00
3908	TV 32" LED	400,00
3651	DOBLO AMBULANCIA FIAT 1.4 - IWP 5459	48.000,00
3054	SAVEIRO IRW 3826	20.000,00
3096	NOTEBOOK ACER	1.000,00
4418	ARMARIO METÁLICO 02 PORTAS	100,00
4419	ARMARIO METÁLICO 04 PORTAS	100,00
4420	ARMARIO METÁLICO 04 PORTAS	100,00
4421	ARMARIO METÁLICO 16 PORTAS	200,00
4422	ARQUIVO METÁLICO	200,00
4423	ARQUIVO METÁLICO	200,00
4431	CADEIRA	100,00
4435	FREEZER HORIZONTAL	400,00
4436	FREEZER HORIZONTAL	400,00
4437	MESA DE ESCRITÓRIO	100,00
4438	MESA REUNIAO	300,00
4424	BETONEIRA	700,00
4425	BETONEIRA	700,00
4426	BETONEIRA	700,00
4427	BETONEIRA	700,00
4428	BETONEIRA	700,00
4429	BETONEIRA	700,00
44320	BETONEIRA	700,00
4432	CARRINHO 04 RODAS	200,00
4433	CARRINHO 04 RODAS	200,00
4434	CARRINHO DE MÃO	100,00
4497	ARMARIO METÁLICO PARA VESTIÁRIO	200,00
4498	ARMARIO METÁLICO PARA VESTIÁRIO	200,00
4499	ARMARIO METÁLICO PARA VESTIÁRIO	200,00
752	ARQUIVO	200,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
4500	ARQUIVO	200,00
4501	ARQUIVO	200,00
4502	ARQUIVO	200,00
4503	CADEIRA	100,00
4504	CADEIRA	100,00
4505	CADEIRA	100,00
4506	CADEIRA	100,00
4507	CADEIRA	100,00
4508	CADEIRA	100,00
4509	CADEIRA	100,00
4510	CADEIRA	100,00
4511	CADEIRA	100,00
4512	CADEIRA	100,00
4513	CADEIRA	100,00
4514	CADEIRA	100,00
4515	CADEIRA	100,00
581	CADEIRA	100,00
4516	FREEZER HORIZONTAL	400,00
4517	FRIGOBAR	300,00
4518	GELADEIRA	300,00
4519	GELADEIRA	300,00
4520	MESA DE ESCRITÓRIO	100,00
4521	MESA DE ESCRITÓRIO	100,00
4522	MESA DE ESCRITÓRIO	100,00
4523	MESA DE ESCRITÓRIO	100,00
4524	MESA DE ESCRITÓRIO	100,00
4525	MESA EM "L"	200,00
4527	SOFA	100,00
4528	TELEVISÃO	400,00
4529	VENTILADOR	40,00
4530	VENTILADOR	40,00
4531	VENTILADOR	40,00
4526	RELÓGIO PONTO	200,00
2953	RELÓGIO PONTO DIPONTO DATAPRINT	200,00
3095	NOTEBOOK HP 1000	1.000,00
3815	KA IPK0358	10.500,00
3049	KOMBI IQU 7993	20.000,00
3065	KOMBI VOLKSWAGEN IUV 1836	23.000,00
1192	BALÇÃO C/ 2 PORTAS MARROM CLARO E ESCURO	1.700,00
1193	BALÇÃO C/ 2 PORTAS MARROM CLARO E ESCURO	1.700,00
1191	BALÇÃO S/ PORTA E S/ GAVETA MARROM CLARO	1.700,00
3790	CADEIRA PRETA GRANDE	300,00
3791	CADEIRA PRETA PEQUENA	200,00
3792	CADEIRA PRETA PEQUENA	200,00
1187	ESTANTE C/ 1 PORTA MARROM CLARO E ESCURO	1.700,00
1188	MESA "L" MARROM CLARO	2.100,00
2393	SPRINGER MAXIFLEX 9.000 QF	100,00
815	MONITOR LG LED LCD 20 WIDESCREEN PRETO	300,00
2718	CPU VOSTRO 3 GBT CORE	300,00
3753	DESKTOP GTK DUO CORE	300,00
3751	TV PHILIPS 24"	300,00
964	MONITOR DELL E1709W 17 FLAT PANEL WIDESCREEN	100,00
911	MONITOR LCD 15.6 - DUOX WIDE C/ MULTI	100,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
3258	NOTEBOOK ASUS X450LC	1.500,00
3911	ARMARIO C/ 2 PORTAS	100,00
3917	ARMARIO C/ 2 PORTAS	100,00
3918	ARMARIO C/ 2 PORTAS	100,00
3919	ARMARIO C/ 2 PORTAS	100,00
3930	BALÇAO C/ 2 PORTAS	700,00
3931	CADEIRA PRETA	100,00
3932	CADEIRA PRETA	100,00
3933	CADEIRA PRETA	100,00
3934	CADEIRA PRETA	100,00
3935	CADEIRA PRETA	100,00
3936	CADEIRA PRETA	100,00
3937	CADEIRA PRETA	100,00
3938	CADEIRA PRETA	100,00
3939	CADEIRA PRETA	100,00
3920	ESTANTE ARQUIVO	100,00
3921	GAVETEIRO C/ 3 GAVETAS	300,00
3928	GAVETEIRO C/ 3 GAVETAS	300,00
3929	GAVETEIRO C/ 3 GAVETAS	300,00
3922	MESA	100,00
3927	MESA C/ 2 GAVETAS	100,00
3924	MESA DE REUNIAO	300,00
3923	MESA EM "L" C/ 2 GAVETAS	200,00
3925	MESA EM "L" C/ 2 GAVETAS	200,00
3926	MESA EM "L" C/ 2 GAVETAS	200,00
3913	QUADRO VERDE	40,00
3914	QUADRO VERDE	40,00
3915	QUADRO VERDE	40,00
3912	QUANDO BRANCO	100,00
3916	AR CONDICIONADO CORRIER	100,00
3940	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA LUNA 12.000 BTUS Q/F 220V	300,00
2402	EXTINTOR ABC 10 KG	100,00
2401	EXTINTOR BC 10 KG	100,00
2711	MONITOR SAMSUNG 18	200,00
3192	DESKTOP GTK DUO CORE	300,00
3602	NOTEBOOK ACER	1.000,00
3482	NOTEBOOK LENOVO TP E431 CORE I5	1.000,00
2605	NOTEBOOK ASUS CANOB1143253435	900,00
945	MONITOR LCD	100,00
1296	COMPUTADOR GTK	200,00
3829	ARMAREO AEREO C/ 5 PORTAS BRANCA	400,00
3827	ARMAREO GRANDE C/ 5 PORTAS BRANCA	400,00
3786	ARMARIO AEREO C/ 2 PORTAS	100,00
1176	ARMARIO AEREO C/ 6 PRATELEIRAS	500,00
1175	ARMARIO AEREO C/ 6 PRATELEIRAS	500,00
4118	ARMARIO AERIO 4 PORTAS	200,00
4107	ARMARIO C/ VIDRO	100,00
3787	ARMARIO CORREIO C/ 2 PORTAS	100,00
107	ARMARIO DE AÇO 4 PORTAS	200,00
553	ARMARIO DE AÇO 4 PORTAS	200,00
2428	ARMARIO DE AÇO 4 PORTAS	200,00
4181	ARMARIO DE AÇO 4 PORTAS	200,00
4139	ARMARIO DE AÇO 4 PORTAS	200,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
703	ARMARIO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	200,00
2374	ARMARIO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	200,00
21	ARMARIO DE AÇO C/ 4 PORTAS	200,00
4246	ARMARIO DE COZINHA 4 PORTAS	100,00
2373	ARMARIO DE ESCRITÓRIO C/ 2 PORTAS	200,00
4195	ARMARIO ESCRITÓRIO C/ 2 GAVETAS	100,00
4196	ARMARIO ESCRITÓRIO C/ 2 GAVETAS	100,00
4197	ARMARIO ESCRITÓRIO C/ 2 GAVETAS	100,00
4191	ARMARIO ESCRITÓRIO C/ 2 PORTAS	200,00
4230	ARMARIO ESCRITÓRIO C/ 2 PORTAS	200,00
4192	ARMARIO ESCRITÓRIO C/ 2 PRATELEIRAS	100,00
3801	ARMARIO GRANDE BRANCO	200,00
3785	ARMARIO GRANDE C/ 1 PORTA	100,00
4135	ARMARIO VESTIÁRIO 12 PORTAS	300,00
4134	ARMARIO VESTIÁRIO 12 PORTAS	300,00
4133	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS	300,00
4131	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS	300,00
4130	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS	300,00
4132	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS	300,00
4127	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS	300,00
4128	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS	300,00
4140	ARMARIO VESTIÁRIO 4 PORTAS	300,00
3074	ARMARIO VESTIÁRIO 8 PORTAS	300,00
1272	ARMARIO VESTIÁRIO C/ 4 PORTAS BRANCO	300,00
4111	ARQUIVO AÇO CINZA C/ 4 GEVETAS	200,00
173	ASPIRADOR DE PÓ ELETROLUX	200,00
3692	BALÇAO BEGE C/ 2 PORTAS	200,00
4104	BALÇAO BEGE C/ 2 PORTAS	200,00
4105	BALÇAO BEGE C/ 2 PORTAS	200,00
1164	BALÇÃO C/ 2 PORTAS E 2 GAVETAS MARROM CLARO E ESCURO	1.700,00
1165	BALÇÃO C/ 2 PORTAS E 2 GAVETAS MARROM CLARO E ESCURO	1.700,00
1158	BALÇÃO C/ 2 PORTAS E 4 GAVETAS BRANCO	900,00
2316	BALÇÃO C/ 4 GAVETAS	300,00
4110	BALÇÃO C/ 4 GAVETAS 1 PORTA	200,00
3805	BALÇÃO C/ 6 PORTAS BRANCO	900,00
1288	BALÇÃO MARROM C/ 1 PORTA	1.000,00
1289	BALÇÃO MARROM C/ 1 PORTA	1.000,00
1290	BALÇÃO MARROM C/ 2 PORTAS E 2 GAVETAS	1.700,00
4249	BALÇÃO PIA	100,00
4119	BALÇÃO PIA 3 PORTAS 4 GAVETAS	100,00
3788	BANCADA P/ CAFÉ	100,00
3797	BANCADA SOBRE PAREDE	200,00
3789	BEBEDOIRO BBL FR 600	400,00
2620	BEBEDOIRO BBLG FR600	400,00
4120	BEBEDOIRO BECHIERE	400,00
2375	BEBEDOIRO DE ÁGUA ESMALTEC	400,00
593	BEBEDOIRO MASTER FRIO	400,00
4138	BEBEDOIRO POLOGEL	400,00
3828	CADEIRA	40,00
797	CADEIRA CINZA	100,00
796	CADEIRA CINZA	100,00
4109	CADEIRA MARROM	100,00
3693	CADEIRA MARROM	100,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
3694	CADEIRA MARROM	100,00
3695	CADEIRA MARROM	100,00
3696	CADEIRA MARROM	100,00
3697	CADEIRA MARROM	100,00
3698	CADEIRA MARROM	100,00
3699	CADEIRA MARROM	100,00
3700	CADEIRA MARROM	100,00
711	CADEIRA MARROM	100,00
715	CADEIRA MARROM	100,00
710	CADEIRA MARROM	100,00
3781	CADEIRA MARROM	100,00
3782	CADEIRA MARROM	100,00
3783	CADEIRA MARROM	100,00
3784	CADEIRA MARROM	100,00
4123	CADEIRA PRETA	100,00
4124	CADEIRA PRETA	100,00
4125	CADEIRA PRETA	100,00
4102	ESCADA BRANCA 2 DEGRAUS	100,00
4231	ESTANTE C/ 9 PRATELEIRAS	200,00
4233	ESTANTE C/ 9 PRATELEIRAS	200,00
4201	FOGÃO 4 BOCAS BRASIL	200,00
4182	FOGÃO 4 BOCAS CONTINENTAL	200,00
4183	FOGÃO 4 BOCAS TROPICAL	200,00
4184	FOGÃO 5 BOCAS BRASTEMP	200,00
4245	FOGÃO ATLAS C/ 4 BOCAS	200,00
3826	FOGÃO ATLAS C/ 4 BOCAS	200,00
1154	FOGÃO ATLAS C/ 4 BOCAS	100,00
1151	FORNÔ DE MICROONDAS PHILCO	100,00
2341	FREEZER ÁGUA POTAVEL	900,00
4400	FREEZER R ELECTROLUX - ESTRAGADO	100,00
2377	GAVETEIRO BEGE	200,00
1156	GAVETEIRO C/ 4 GAVETAS	400,00
4388	GELADEIRA	300,00
4392	GELADEIRA	300,00
4381	GELADEIRA	300,00
4382	GELADEIRA	300,00
4383	GELADEIRA	300,00
4387	GELADEIRA	300,00
3565	GELADEIRA	300,00
3309	GELADEIRA	300,00
4386	GELADEIRA	300,00
3284	GELADEIRA	300,00
3287	GELADEIRA	300,00
4385	GELADEIRA	300,00
3305	GELADEIRA	300,00
4199	GELADEIRA 1 PORTA CONSUL	300,00
135	GELADEIRA BRASTEMP	300,00
2415	GELADEIRA C/ 1 PORTA	300,00
4137	GELADEIRA C/ 2 PORTAS	500,00
4394	GELADEIRA CONSUL	300,00
4395	GELADEIRA CONSUL	300,00
4253	GELADEIRA CONSUL	300,00
4398	GELADEIRA CONSUL - ESTADO ACABADO	100,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
4389	GELADEIRA CONSUL 280	300,00
4390	GELADEIRA CONSUL 280	300,00
4391	GELADEIRA CONSUL 280	300,00
4401	GELADEIRA CONSUL 280	300,00
1160	GELADEIRA DAKO	300,00
4397	GELADEIRA ELETROLUX RE 28	300,00
4396	GELADEIRA ELETROLUX RE 28	300,00
4384	GELADEIRA ESMALTEC C30	300,00
4393	GELADEIRA ESMALTEC DUPLEX	400,00
4200	GELADEIRA FREEZER CONSUL	300,00
4399	GELADEIRA PROSDOCIMA 340	300,00
4185	GUARDA ROUPA C/ 2 PORTAS 2 GAVETAS	100,00
4186	GUARDA ROUPA C/ 4 PORTAS 2 GAVETAS	200,00
3870	MACA AMBULATORIAL	200,00
4106	MESA BRANCA	100,00
4187	MESA C/ 2 GAVETAS	100,00
3210	MESA C/ 2 GAVETAS	100,00
3207	MESA C/ 2 GAVETAS	100,00
3208	MESA C/ 2 GAVETAS	100,00
3209	MESA C/ 2 GAVETAS	100,00
3206	MESA C/ 2 GAVETAS	100,00
4257	MESA C/ 4 CADEIRAS	200,00
1294	MESA C/ 4 GAVETAS	100,00
4236	MESA DE ESCRITÓRIO S/ GAVETAS	100,00
54	MESA DE MARMORE	400,00
4114	MESA EM "L"	400,00
588	MESA EM "L" BEGE	200,00
4193	MESA ESCRITÓRIO C/ 2 GAVETAS	100,00
588	MESA ESCRITÓRIO C/ 2 GAVETAS	100,00
4188	MESA ESCRITÓRIO C/ 3 GAVETAS	200,00
4189	MESA ESCRITÓRIO C/ 3 GAVETAS	200,00
4194	MESA ESCRITÓRIO C/ 3 GAVETAS	200,00
2377	MESA ESCRITÓRIO C/ 3 GAVETAS	200,00
4190	MESA ESCRITÓRIO S/ GAVETAS	100,00
1153	MESA JANTAR C/ 2 BANCOS E 2 CADEIRAS	900,00
4113	MESA MARROM C/ 4 CADEIRAS	200,00
4198	MESA REDONDA	100,00
1292	MESA RETANGULAR P/ 6 LUGARES MARROM	1.900,00
1162	MESA RETANGULAR P/ 6 LUGARES MARROM	1.900,00
4108	MESA S/ GAVETAS	100,00
4117	MICROONDAS PHILCO	200,00
4234	MURAL VERDE	40,00
4235	MURAL VERDE	40,00
3798	POLTRONA	200,00
3799	POLTRONA	100,00
3800	POLTRONA	100,00
1161	QUADRO BRANCO	400,00
1287	QUADRO BRANCO	100,00
4126	QUADRO MURAL VERDE	40,00
4250	ROUPEIRO C/ 4 PORTAS E 2 GAVETAS	100,00
1291	TELEVISOR SAMSUNG 40 UN40C5000QMXZD	700,00
3806	TELEVISOR SANSUNG 32	400,00
1285	TELEVISOR SANSUNG 32	400,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
4232	TV LCD PANASONIC	400,00
4228	TV LED SAMSUNG	400,00
4229	TV PHILIPS	400,00
4101	TV SANSUNG 32°	400,00
4121	TV SANSUNG 32°	400,00
4122	TV SANSUNG 32°	400,00
4254	TV SONY	400,00
631	VENTILADOR DE PAREDE	100,00
1159	VENTILADOR DE PAREDE	100,00
4258	VENTILADOR DE PÉ MUNDIAL	100,00
3941	VENTILADOR INDUSTRIAL	200,00
3942	VENTILADOR INDUSTRIAL	200,00
2403	ABC 10 KG	100,00
2821	APARELHO DE SOLDA ESAB	300,00
588	AR CONDICIONADO - SPLIT 9 BTUS	600,00
3692	AR CONDICIONADO - SPLIT 9 BTUS	600,00
4402	AR CONDICIONADO 7500 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
4403	AR CONDICIONADO 7500 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
4404	AR CONDICIONADO 7500 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
4408	AR CONDICIONADO 7500 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
4407	AR CONDICIONADO 7500 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
2188	AR CONDICIONADO KÔMEKO 7500 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
2374	AR CONDICIONADO LG	700,00
2316	AR CONDICIONADO MIDEA	700,00
2375	AR CONDICIONADO MIDEA	700,00
2373	AR CONDICIONADO MIDEA	700,00
2377	AR CONDICIONADO MIDEA	700,00
3198	AR CONDICIONADO MINIMAXI 9000 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
4405	AR CONDICIONADO MINIMAXI 9000 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
4406	AR CONDICIONADO MINIMAXI 9000 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
4409	AR CONDICIONADO MINIMAXI 9000 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
4410	AR CONDICIONADO MINIMAXI 9000 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
3858	AR CONDICIONADO RHEEN 48.000 BTUS	2.900,00
4413	AR CONDICIONADO S/ MARCA 9000 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
1257	AR CONDICIONADO SAMSUNG	1.200,00
2372	AR CONDICIONADO SPINGER	1.200,00
3849	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS	2.900,00
3853	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS	2.900,00
3854	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS	2.900,00
3855	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS	2.900,00
3856	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS	2.900,00
3857	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS	2.900,00
4414	AR CONDICIONADO SPRINGER 7500 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
4415	AR CONDICIONADO SPRINGER 7500 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
2146	AR CONDICIONADO SPRINGER 7500 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
4416	AR CONDICIONADO SPRINGER 7500 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
4417	AR CONDICIONADO SPRINGER 7500 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
4411	AR CONDICIONADO SPRINGER 9000 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
4412	AR CONDICIONADO SPRINGER 9000 BTUS - SITUAÇÃO ACABADO	300,00
3846	BALANÇA MICHELETTI	300,00
2959	BETOMAQ 220V	2.900,00
2951	BETOMAQ 220V	2.900,00
3877	BOMBA MANGOTE	300,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
3878	BOMBA MANGOTE	300,00
3879	BOMBA MANGOTE	300,00
3880	BOMBA MANGOTE	300,00
3881	BOMBA MANGOTE	300,00
3882	BOMBA MANGOTE	300,00
3883	BOMBA MANGOTE	300,00
3884	BOMBA MANGOTE	300,00
3885	BOMBA MANGOTE	300,00
3886	BOMBA MANGOTE	300,00
3887	BOMBA MANGOTE	300,00
3888	BOMBA MANGOTE	300,00
3866	BOMBA SUBMERSA	200,00
3851	BOMBA SUBMERSA	200,00
3850	BOMBA SUBMERSA	200,00
3140	BOMBA SUBMERSA	200,00
2678	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2770	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2833	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2207	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2679	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2680	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2682	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2683	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2684	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2685	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2687	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2689	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
436	COMPRESSOR SCHUZ CILINDRO	100,00
2952	CONCRETEIRA BETOMAQ	15.700,00
2960	CONCRETEIRA BETOMAQ	15.700,00
7205	CORTADOR DE PISO	2.500,00
2542	CORTADOR DE PISO COM M. - HONDA	2.500,00
2990	CORTADOR DE PISO COM M. - HONDA	2.500,00
3843	CORTADOR FERRO BANCADA - BOSCH	400,00
104	CORTADOR FERRO BANCADA - BOSCH	400,00
386	CORTADOR PISO HUSQUIVANA K760	3.900,00
3871	DIVISORIA	100,00
210	ELECOPTERO D PISO	2.700,00
2400	EXTINTOR - ABC 10 KG	100,00
2399	EXTINTOR - BC 10 KG	100,00
3829	EXTINTOR ABC 10 KG	100,00
2615	EXTINTOR ABC 4 KG	100,00
3243	EXTINTOR ABC PO QUIMICO 12 KG	100,00
3244	EXTINTOR ABC PO QUIMICO 12 KG	100,00
2351	EXTINTOR AGUA (A) 10 LT	100,00
2896	EXTINTOR AGUA (A) 10Kg	20,00
2897	EXTINTOR AGUA (A) 6 L	20,00
2356	EXTINTOR AGUA 10 LT	100,00
631	EXTINTOR AGUA 10 LT	100,00
2470	EXTINTOR AGUA 10 LT	100,00
3241	EXTINTOR AGUA 10 LT	100,00
2926	EXTINTOR ÁGUA 10Kg	20,00
1153	EXTINTOR ÁGUA 10LT	100,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
2981	EXTINTOR ÁGUA 10LT	30,00
3245	EXTINTOR BC - CO ² - 6KG	100,00
3248	EXTINTOR BC - PÓ QUIMICO 4KG	100,00
3246	EXTINTOR BC - PÓ QUIMICO 6KG	100,00
3247	EXTINTOR BC - PÓ QUIMICO 6KG	100,00
3249	EXTINTOR BC - PÓ QUIMICO 6KG	100,00
3250	EXTINTOR BC - PÓ QUIMICO 6KG	100,00
2982	EXTINTOR BC (CO ²) 4Kg	20,00
3827	EXTINTOR BC 6 KG	100,00
2928	EXTINTOR BC 6 Kg	100,00
2892	EXTINTOR BC 6Kg	100,00
2893	EXTINTOR BC 6Kg	100,00
3008	EXTINTOR BC CO ² 12KG	20,00
3086	EXTINTOR BC PÓ 6 KG	100,00
2349	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC)	100,00
4172	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
3949	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
3950	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
3951	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
3952	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
3953	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
3954	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
3955	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
3956	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
3957	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
3958	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
3959	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
3960	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
3961	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
3962	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
3963	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
3964	EXTINTOR CARGA D'AGUA TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	100,00
4165	EXTINTOR CARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	300,00
4170	EXTINTOR CARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	300,00
4171	EXTINTOR CARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) G	300,00
4166	EXTINTOR CARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) M	200,00
4167	EXTINTOR CARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) M	200,00
4159	EXTINTOR CARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) P	100,00
4160	EXTINTOR CARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) P	100,00
4161	EXTINTOR CARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) P	100,00
4162	EXTINTOR CARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) P	100,00
4164	EXTINTOR CARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) P	100,00
4163	EXTINTOR CARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) P	100,00
4168	EXTINTOR CARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) P	100,00
4169	EXTINTOR CARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (ABC) P	100,00
4158	EXTINTOR CARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) P	100,00
3965	EXTINTOR CARGA DE PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) G	100,00
3966	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
3967	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
3968	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
3969	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
3970	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
3971	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
3972	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
3973	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
3974	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
3975	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
3976	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
3977	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
3978	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
3979	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
3980	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
4143	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
4144	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
4148	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
4146	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
4145	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
4147	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
4149	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
4151	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
4152	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
4153	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
4154	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
4155	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
4156	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
4157	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
2343	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
4157	EXTINTOR CARGA PÓ QUIMICO TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA (BC) M	100,00
2898	EXTINTOR CO ² BC 6Kg	40,00
2350	EXTINTOR PÓ (BC) 4 KG	100,00
2352	EXTINTOR PÓ (BC) 4 KG	100,00
2353	EXTINTOR PÓ (BC) 4 KG	100,00
2355	EXTINTOR PÓ (BC) 4 KG	100,00
2899	EXTINTOR TIPO A 10 L	100,00
3227	EXTINTOR TIPO A 10 Lt	100,00
3228	EXTINTOR TIPO A 10 Lt	100,00
3239	EXTINTOR TIPO A 10 LT	100,00
3240	EXTINTOR TIPO A 10 LT	100,00
3015	EXTINTOR TIPO A 10 Lt.	100,00
3230	EXTINTOR TIPO ABC 6 KG	100,00
3237	EXTINTOR TIPO BC 12 KG	100,00
3238	EXTINTOR TIPO BC 12 KG	100,00
3234	EXTINTOR TIPO BC 4 KG	100,00
3226	EXTINTOR TIPO BC 6 Kg	100,00
3229	EXTINTOR TIPO BC 6 Kg	100,00
4216	FURADEIRA - BOSCH	9.000,00
581	FURADEIRA - BOSCH	17.100,00
3842	FURADEIRA - BOSCH	15.000,00
4217	FURADEIRA DWT	16.300,00
2800	FURADEIRA G - BOSCH	14.300,00
2797	FURADEIRA G - BOSCH	13.900,00
2796	FURADEIRA G - BOSCH	15.700,00
2747	FURADEIRA G - BOSCH	15.000,00
3833	FURADEIRA G - BOSCH	13.600,00
368	FURADEIRA MAKITA	16.700,00
2525	FURADEIRA P - BOSCH	13.900,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
4352	FURADEIRA P - DEWALT	15.000,00
2863	FURADEIRA P - DEWALT	15.000,00
2985	FURADEIRA P - DEWALT	15.000,00
2666	FURADEIRA P - DEWALT	15.000,00
4042	FURADEIRA P - DEWALT	400,00
2699	GERADOR DE ENERGIA ESM HB3AS	900,00
2223	IBR	100,00
3852	LIXADEIRA CLEANER	200,00
3838	LIXADEIRA DE FERRO "P" BOSCH	200,00
2506	LIXADEIRA DE FERRO "P" BOSCH	200,00
5053	LIXADEIRA DE FERRO "P" DEWALT	300,00
5052	LIXADEIRA DE FERRO "P" DEWALT	300,00
3155	LIXADEIRA DE FERRO "P" DEWALT	300,00
3837	LIXADEIRA DE FERRO "P" SKIL	200,00
4218	LIXADEIRA DE FERRO BOSCH	300,00
2847	LIXADEIRA DE FERRO BOSCH	300,00
2948	LIXADEIRA DE FERRO BOSCH	300,00
2738	LIXADEIRA DE FERRO BOSCH	300,00
2721	LIXADEIRA DE FERRO BOSCH	300,00
3830	LIXADEIRA DE FERRO BOSCH	300,00
2339	LIXADEIRA DE FERRO BOSCH	300,00
2867	LIXADEIRA FERRO - MAKITA	300,00
3282	LIXADEIRA PAREDE FROM TEC	600,00
3281	LIXADEIRA PAREDE FROM TEC	600,00
3149	LIXADEIRA PAREDE FROM TEC	600,00
4221	LIXADEIRA PAREDE FROM TEC	600,00
3859	LIXADEIRA PISO INDUSTRIAL FINIT	3.900,00
3860	LIXADEIRA PISO INDUSTRIAL FINIT	3.900,00
3845	LIXADEIRA STARMIX	200,00
2929	MACA AMBULATORIAL	200,00
4261	MACA AMBULATORIAL	200,00
3943	MACA AMBULATORIAL	200,00
3944	MACA AMBULATORIAL	200,00
3945	MACA AMBULATORIAL	200,00
3946	MACA AMBULATORIAL	200,00
3947	MACA AMBULATORIAL	200,00
3948	MACA AMBULATORIAL	200,00
4103	MACA AMBULATORIAL	200,00
3836	MAKIRA - BOSCH	100,00
3832	MAKITA	100,00
4220	MAKITA DE CORTA PISO	100,00
3873	MANGOTE	400,00
3872	MANGOTE	400,00
3874	MANGOTE	400,00
3875	MANGOTE	400,00
3876	MANGOTE	400,00
3005	MAQUINA DE SOLDA AZUL FRIAMAT	5.600,00
2921	MAQUINA DE SOLDA FRIAMAT - AZUL	5.600,00
4224	MAQUINA DE SOLDA ROTHENBERGER - RP PRO III	3.000,00
4214	MAQUINA DE SOLDA ROTHENBERGER - VERMELHA	3.000,00
4174	MAQUINA DE SOLDA VERMELHA ROTHENBERGER	3.000,00
2481	MAQUINA DE SOLDA VERMELHA ROTHENBERGER	3.000,00
169	MAQUINA DE SOLDA VERMELHA ROTHENBERGER	3.000,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
2980	MAQUINA POLVORIZADORA FILTRO ROKAMOT	200,00
4227	MAQUINA PRA COLAGEN - HILTI	200,00
3582	MARTELETE - BOSCH	400,00
2552	MARTELETE - BOSCH	400,00
2834	MARTELETE - BOSCH	400,00
2837	MARTELETE - BOSCH	400,00
2547	MARTELETE - BOSCH	400,00
2556	MARTELETE - BOSCH	400,00
2522	MARTELETE - BOSCH	400,00
2553	MARTELETE - BOSCH	400,00
2551	MARTELETE - BOSCH	400,00
2853	MARTELETE - BOSCH	400,00
2555	MARTELETE - BOSCH	400,00
2879	MARTELETE - DEWALT	400,00
2558	MARTELETE "P" BOSCH	400,00
3864	MARTELETE "P" BOSCH	400,00
370	MARTELETE PLUS HILTI	700,00
3841	MISTURADOR COLLOMIX	500,00
3840	MISTURADOR S/ MARCA	100,00
451	MOTOR BOMBA	300,00
812	MOTOR BOMBA CSM	300,00
215	MOTOR BOMBA CSM	300,00
383	MOTOR BOMBA POLIA "P"	200,00
81	MOTOR BOMBA S/ MARCA	100,00
460	MOTOR BOMBA S/ MARCA	100,00
3868	MOTOR BOMBA SCHNEIDER	300,00
3867	MOTOR COM POLIA	200,00
404	MOTOR COM POLIA	200,00
373	MOTOR COM POLIA "P" EBERLE	200,00
4175	MOTOR D'AGUA BOMBA	300,00
889	MOTOR ELETRICO	300,00
406	MOTOR ELETRICO COM REDUÇÃO	100,00
1959	MOTOR ELETRICO EBERLE TRIFASICO	300,00
1898	MOTOR ELETRICO P/BETONEIRA EBERLE TRIFASICO	300,00
1514	MOTOR ELETRICO TRIFASICO COM BOMBA	700,00
450	MOTOR ESMIRILHO	200,00
3865	MOTOR INDUÇÃO VOGES	300,00
3947	MOTOR PARA MANGOTI	500,00
3844	MOTOR PARA MANGOTI	500,00
222	MOTOR S/ MARCA BOMBA MANGOTE	100,00
2081	NIVEL DE ESTAÇÃO TOTAL	600,00
4223	NIVEL DE PISO	200,00
2388	NIVEL OTICO TOPOGRAFICO KL32 ALLCOMP	500,00
275	P 160 TERMOFUSÃO ROTHENBERGER	10.700,00
200	P 160 TERMOFUSÃO ROTHENBERGER	10.700,00
4225	PARAFUSADEIRA - MAKITA	200,00
1500	PARAFUSADEIRA COMPLETA SKIL	200,00
3861	PERFURATRIZ STHIL 2T	700,00
240	PERFURATRIZ STHIL 2T	700,00
1501	PISTOLA AR C/ FESTIN	200,00
2244	PISTOLA DE AR	100,00
459	PISTOLA WALSYWA	100,00
2148	PLACA C/ MOTOR ROTHENBERG "G"	200,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
2200	PLACA COM FURADEIRA ROTHENBERG (DEWALT) "P"	200,00
399	PLACA FACIADORA ROTHENBERGER	2.500,00
3862	PLACA LIXADEIRA INDUSTRIAL G	10.700,00
4173	PLACA S/ FURADEIRA ROTHENBERG (DEWALT) "G"	200,00
2729	PLACA VIBRATORIA C/MOTOR PV 95	1.700,00
4226	PULVERIZADOR - GUARANY	200,00
4222	PULVORIZADOR - ROKAMAT- INDUSTRIAL	300,00
4206	RESGATADOR C/ TRIPE PAR	100,00
4207	RESGATADOR C/ TRIPE PAR	100,00
2852	ROÇADEIRA DE GRAMA STIHL	400,00
2554	ROMPEDOR - BOSCH	400,00
2548	ROMPEDOR - BOSCH	400,00
2560	ROMPEDOR - BOSCH	400,00
2569	ROMPEDOR - BOSCH	400,00
2565	ROMPEDOR - BOSCH	400,00
2521	ROMPEDOR - BOSCH	400,00
2562	ROMPEDOR - BOSCH	400,00
4209	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4210	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
3161	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
934	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4211	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
747	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
1021	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
1036R2	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
1036R3	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4212	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4213	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4202	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4203	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4204	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4205	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
2814	SERRA CIRCULAR - BOSCH	300,00
7071	SERRA CIRCULAR - BOSCH	300,00
2580	SERRA CIRCULAR - BOSCH	300,00
2574	SERRA CIRCULAR - BOSCH	300,00
111	SERRA CIRCULAR - BOSCH	300,00
4219	SERRA CIRCULAR BOSCH-P	300,00
859	SERRA CIRCULAR MAKITA-G	300,00
1020	SERRA CIRCULAR MAKITA-P	200,00
3863	SERRA DE MESA BANCADA	2.100,00
4243	SERRA ESQUADRILHA BOSCH	300,00
3848	SERRA POLICORTE FERRARI	400,00
2726	SOPRADOR ST IHL	300,00
2379	SPRINGER MAXIFLEX 9.000 QF	100,00
4177	SUPORTE DE SOLDADOR ROTHEBERGER	200,00
4178	SUPORTE DE SOLDADOR ROTHEBERGER	200,00
4179	SUPORTE DE SOLDADOR ROTHEBERGER	200,00
3869	TALHA ELETRICA	2.900,00
500	TALHA ELETRICA	2.900,00
4176	TALHA RESGATADORA	100,00
2745	TICO TICO - BOSCH	200,00
3839	TICO TICO - DEWALT	200,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
3835	TICO TICO - MAKITA	200,00
2772	TICO TICO - MAKITA	200,00
2460	TICO TICO SKIL	200,00
4216	TRAVA QUEDA RÉTRATIL	100,00
2673	TREME TREME BOSCH	100,00
2735	TREME TREME BOSCH	100,00
3116	TREME TREME BOSCH	100,00
2778	TREME TREME BOSCH	100,00
1001	TREME TREME DEWALT	100,00
3834	TREME TREME LIXADEIRA MAKITA	100,00
3831	TREME TREME LIXADEIRA MAKITA	100,00
3692	TRIPÉ DE ESTAÇÃO TOTAL	300,00
4241	TRIPÉ DE ESTAÇÃO TOTAL	300,00
4208	TRIPÉ DO RESGATADOR	1.700,00
2885	DESKTOP GTK I5	500,00
897	GTK - HD 160GB PLACA MÃE INTEL DG31PRB CPU CELERON CORE 430 MEMÓRIA 2GB	200,00
3754	MONITOR ACER 15"	100,00
2719	MONITOR DELL LED 14	100,00
1250	DELL OPTIPLEX 380 CPU INTEL CORE DUO 2.93GHZ MEMÓRIA 4GB	200,00
967	DELL VOSTRO 230 GABINETE SLIM TOWER CPU INTEL DUAL CORE 2.7GHZ MEMÓRIA 3GB	200,00
904	MONITOR LCD 18.5 AOC - F19L S/ MULTI	200,00
2095	MONITOR LCD 18.5 AOC - F19L S/ MULTI	200,00
3650	DOBLO AMBULANCIA FIAR 1.4 - IWP 5435	48.000,00
3041	FIAT UNO MILLE IPE 0629	10.500,00
3069	FRONTIER MDV 5326 - CONTRATO 0843120627 - BANRISUL	28.000,00
3043	KIA IPP 0288	20.000,00
3045	KOMBI IPW 1216	19.000,00
3048	KOMBI IQW 7990	20.000,00
3051	KOMBI IQW 2154	20.000,00
3052	KOMBI IRU 0860	21.000,00
3060	KOMBI ISF 7729	22.000,00
3047	KOMBI VOLKSWAGEN IQP 5527	20.000,00
3050	KOMBI VOLKSWAGEN IQV 7995	20.000,00
3053	KOMBI VOLKSWAGEN IRU 0677	21.000,00
3063	KOMBI VOLKSWAGEN IUF 9550	23.000,00
3064	KOMBI VOLKSWAGEN IUW 1804	23.000,00
3061	REBOQUE ITP 9531	600,00
3042	SAVEIRO IPM 8095	16.000,00
936	DELL E1709W 17 FLAT PANEL WIDESCREEEN	200,00
1174	ARMARIO C/ 2 PORTAS	100,00
4252	ARMARIO C/ 2 PORTAS	100,00
4248	ARMARIO C/ 2 PORTAS	100,00
3211	ARMARIO C/ 2 PORTAS	100,00
701	CADEIRA AZUL	100,00
3204	CADEIRA AZUL	100,00
3203	CADEIRA AZUL	100,00
3201	CADEIRA AZUL	100,00
4265	CADEIRA AZUL	100,00
3202	CADEIRA AZUL	100,00
4278	CADEIRA AZUL	100,00
4244	ESTANTE C/ 6 LUGARES	100,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
567	GAVETEIRO C/ 2 GAVETAS	300,00
554	GAVETEIRO C/ 3 GAVETAS	300,00
566	GAVETEIRO C/ 3 GAVETAS	300,00
572	GAVETEIRO C/ 3 GAVETAS	300,00
565	GAVETEIRO C/ 3 GAVETAS	300,00
1279	MESA EM "L"	300,00
1282	MESA EM "L"	300,00
1283	MESA EM "L"	300,00
1277	MESA EM "L"	300,00
1276	MESA EM "L"	300,00
4247	QUADRO BRANCO	100,00
2616	AR CONDICIONADO LG	30.000,00
806	ALL DATA - HD 160GB MEMÓRIA 2GB PLACA MÃE G31VS-M CPU INTEL CORE 2 DUO	200,00
1270	GABINETE 4B ATX 450W PCTOP BLACK. PLACA MAE INTEL DG41WV BR DDR3 LGA 775 CPU INTEL CORE 2 DUO E7500 2.93GHZ 1066MH HD 500GB SATA SERIAL WD/SANSUNG MEMORIA 2GB DDR3 1333 KINGSTON	17.100,00
941	MICROCOMPUTADOR DELL VOSTRO 230 GABINETE SLIM TOWER	200,00
3254	MONITOR AOC 18,5"	200,00
3130	MONITOR PHILIPS 18.5	200,00
934	DELL VOSTRO 230 GABINETE SLIM TOWER	300,00
3606	NOTEBOOK ACER E5	1.700,00
2713	CPU DELL 4GB I5	300,00
879	MONITOR LG LED LCD 20 WIDESCREEN PRETO	300,00
2477	RELOGIO PONTO BIOMETRICO - RUA	1.700,00
2908	RELOGIO PONTO BIOMETRICO - RUA	1.700,00
3089	RELOGIO PONTO BIOMETRICO - RUA	1.700,00
2903	RELOGIO PONTO BIOMETRICO - RUA	1.700,00
3186	CPU PROCESSADOR INTEL PENTIUM G2030 3.0 Ghz	300,00
2964	NÓBREAK 1200VA BIVOLT RAGTECH	100,00
2913	PLOTTER T520 ePRINTER24 HP	3.900,00
2966	PROJETOR MULTIMIDIA EPSON S12	900,00
2965	SWICHT 24P 10/100 D-LINK DES-1024D	200,00
2901	RELOGIO PONTO BIOMETRICO - RUA	2.000,00
3090	RELÓGIO PONTO CODINReP 2000	2.500,00
3218	CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERM CFTV GS1315S	100,00
3219	CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERM CFTV GS1315S	100,00
3220	CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERM CFTV GS1315S	100,00
3221	CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERM CFTV GS1315S	100,00
3222	CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERM CFTV GS1315S	100,00
3223	CÂMERA DE VIDEO INFRA-VERM CFTV GS1315S	100,00
2967	CPU COMPLETO (PROCESSADOR INTEL PREMIUM 3.0Ghz)	300,00
3128	CPU COMPLETO (PROCESSADOR INTEL PREMIUM 3.0Ghz)	300,00
3224	GRAVADOR DVR CFTV GS8240C	200,00
3079	MONITOR LED 14 AOC	100,00
2968	MONITOR LED 18,5 AOC	200,00
2890	MONITOR LED 18,5 AOC	200,00
3723	PLOTTER VHP T120 ePRINTER24	4.000,00
3724	PLOTTER VHP T120 ePRINTER24	4.000,00
810	ACER ASPIRE 5738 INTEL CORE 2DUO	300,00
2406	CPU GTK MONTADA - USADO	300,00
2408	MONITOR SAMSUNG 16 LCD	100,00
3091	RELÓGIO PONTO CODINReP 2000	2.500,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
3092	RELOGIO PONTO CODINReP 2000	2.500,00
3716	CATRACA TOP 3 DE COD. BARRAS	2.000,00
3691	DRONE - MULTI ROTOR DJI	7.400,00
3601	NOTEBOOK ASUS X55 AMD A4	1.100,00
3709	RELOGIO PONTO BIOMETRICO - RUA	2.000,00
3710	RELOGIO PONTO BIOMETRICO - RUA	2.000,00
3707	RELOGIO PONTO BIOMETRICO - RUA	2.000,00
3713	CATRACA TOP 3 DE COD. BARRAS	2.300,00
3714	CATRACA TOP 3 DE COD. BARRAS	2.300,00
3711	PROJETOR MULTIMIDIA ACER	1.000,00
3271	TRANSCEPTOR PORTATIL UHF 450-470	100,00
3272	TRANSCEPTOR PORTATIL UHF 450-470	100,00
3273	TRANSCEPTOR PORTATIL UHF 450-470	100,00
3274	TRANSCEPTOR PORTATIL UHF 450-470	100,00
3275	TRANSCEPTOR PORTATIL UHF 450-470	100,00
3276	TRANSCEPTOR PORTATIL UHF 450-470	100,00
3277	TRANSCEPTOR PORTATIL UHF 450-470	100,00
3278	TRANSCEPTOR PORTATIL UHF 450-470	100,00
3279	TRANSCEPTOR PORTATIL UHF 450-470	100,00
3280	TRANSCEPTOR PORTATIL UHF 450-470	100,00
3708	RELOGIO PONTO BIOMETRICO - RUA	2.000,00
3608	RELOGIO PONTO BIOMETRICO - RUA	2.000,00
2479	RELOGIO PONTO BIOMETRICO - RUA	2.000,00
3672	CATRACA TOP 3 PROX	2.300,00
3712	CATRACA TOP 3 PROX	2.300,00
3622	CPU COMPLE PENTIUM G2030	300,00
3623	CPU COMPLE PENTIUM G2030	300,00
3607	IMPRESSORA PARA CRACHA FARGO C50 SINGLE 51979	3.400,00
3617	MONITOR 19.5 LED LG"	300,00
3729	NOTEBOOK ACER PENTIUM	1.000,00
3610	RACK 12U X 470MM	300,00
3715	CATRACA TOP 3 DE COD. BARRAS	2.000,00
3075	CPU COMPLE I3	300,00
3621	CPU COMPLE PENTIUM G2030	300,00
3624	CPU COMPLE PENTIUM G2030	300,00
3614	MONITOR 19.5 LED LG"	300,00
3616	MONITOR 19.5 LED LG"	300,00
3630	MONITOR LCD 19 AOC "	300,00
3612	NO BREAK 1200 KVA RAGTECH	200,00
951	PLOTTER T520 ePRINTER24 HP	4.500,00
3649	PLOTTER VHP T120 ePRINTER24	4.000,00
3611	SWITCH 24P TP-LINK	200,00
3682	Ponto Eletronico TOPDATA	2.000,00
3655	Ponto Eletronico TOPDATA	2.000,00
3654	Ponto Eletronico TOPDATA	2.000,00
3256	Ponto Eletronico TOPDATA	2.000,00
3731	NOTEBOOK sony vaio i7	1.000,00
999	COMPUTADOR ALL DATA	200,00
925	DELL E1709W 17 FLAT PANEL WIDESCREEEN	200,00
1278	GTK - DESKTOP DUO CORE	300,00
960	GTK - HD 160GB PLACA MÃE INTEL DG31PRB CPU CELERON CORE 430 MEMÓRIA 2GB	200,00
3195	MONITOR LED 18.5 AOC	200,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
1000	NOTEBOOK ACER ASPIRE 3690	400,00
3734	NOTEBOOK sony vaio i7	1.000,00
3730	NOTEBOOK ACER PENTIUM	1.000,00
1052	DESKTOP PENTIUM	300,00
1186	GTK - HD 500GB MEMÓRIA 2G GABINETE 4B PLACA MÃE INTEL DG41WV CPU INTEL CORE 2 DUO	200,00
930	MONITOR DELL E1709W 17 FLAT PANEL WIDESCREEN	100,00
926	MONITOR DELL E1709W 17 FLAT PANEL WIDESCREEN	100,00
886	MONITOR LG LED LCD 20 WIDESCREEN PRETO	300,00
2702	MONITOR LCD 22	300,00
2717	MONITOR SAMSUNG LED 18	200,00
2715	CPU DELL DUAL CORE 3 GB	300,00
2097	HP DUAL CORE	300,00
1163	PROJETOR EPSON S10	1.000,00
1249	DELL OPTIPLEX 380 CPU INTEL CORE DUO 2.93GHZ MEMÓRIA 4GB	200,00
961	GTK - HD 500GB MEMÓRIA 2G GABINETE 4B PLACA MÃE MSIG41M-SO1	200,00
1248	MONITOR DELL E1709W 17 FLAT PANEL WIDESCREEN	100,00
912	MONITOR LCD 15.6 - DUEX WIDE C/ MULTI	100,00
2708	MONITOR LCD AOC 18.5	200,00
1284	SOFTWARE RADAR - LICENÇAS DE USO	4.300,00
3020	SWITCH 24 PTS TL-SG1024D TP-LINK	200,00
1247	DELL OPTIPLEX 380 CPU INTEL CORE DUO 2.93GHZ MEMÓRIA 4GB	200,00
814	GTK CPU INTEL I5 MEMÓRIA 4GB	400,00
739	MATRICIAL LX300	300,00
1245	MONITOR DELL D22010 LCD 22 WIDESCREEN	300,00
2714	MONITOR DELL LED 18	200,00
913	MONITOR LCD 15.6 - DUEX WIDE C/ MULTI	100,00
3749	RACK 12U X 470MM	300,00
3701	CPU COMPLE PENTIUM G2030	300,00
3702	CPU COMPLE PENTIUM G2030	300,00
883	CPU COMPLE PENTIUM G2030	300,00
3703	CPU COMPLE PENTIUM G2030	300,00
3704	CPU COMPLE PENTIUM G2030	300,00
2265	CPU COMPLETO (PROCESSADOR Celeron)	300,00
1051	CPU DUAL CORE 2GB	300,00
976	CPU DUAL CORE 2GB	300,00
898	CPU PROCESSADOR INTEL PENTIUM G2030 3.0 Ghz	300,00
3705	CPU PROCESSADOR INTEL PENTIUM G2030 3.0 Ghz	300,00
3122	CPU PROCESSADOR INTEL PENTIUM G2030 3.0 Ghz	300,00
2096	CPU PROCESSADOR INTEL PENTIUM I5	300,00
3706	DELL OPTIPLEX 380 CPU INTEL CORE DUO 2.93GHZ MEMÓRIA 4GB	300,00
3135	DESKTOP GTK I3	300,00
3746	DESKTOP GTK I5	500,00
1229	DESKTOP PENTIUM	300,00
2623	DESKTOP PENTIUM	300,00
2594	DESKTOP PENTIUM	300,00
3735	DESKTOP PENTIUM	300,00
3144	DESKTOP PENTIUM	300,00
3677	DESKTOP PENTIUM	300,00
3745	DESKTOP PENTIUM	300,00
3747	DESKTOP PENTIUM	300,00
2591	DESKTOP PENTIUM	300,00
2590	DESKTOP PENTIUM	300,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
3748	DESKTOP PENTIUM	300,00
3726	GRAVADOR DVR CFTV GS8240C	200,00
986	GTK - HD 500GB MEMÓRIA 2G GABINETE 4B PLACA MÃE MSIG41M-SO1	300,00
2592	GTK - HD 500GB MEMÓRIA 2G GABINETE 4B PLACA MÃE MSIG41M-SO1	300,00
3189	MONITOR 14" AOC	100,00
3125	MONITOR 18,5" PHILIPS	200,00
977	MONITOR 18.5 LG"	200,00
3087	MONITOR 18.5 SANSUNG"	200,00
2261	MONITOR AOC	100,00
2587	MONITOR AOC 14"	100,00
3187	MONITOR AOC 15"	100,00
2900	MONITOR AOC 17"	100,00
3740	MONITOR AOC 17"	100,00
2631	MONITOR AOC 17"	100,00
3678	MONITOR AOC 17"	100,00
3750	MONITOR AOC 17"	100,00
2628	MONITOR AOC 18,5"	200,00
2264	MONITOR AOC 18,5"	200,00
3255	MONITOR AOC 18,5"	200,00
2918	MONITOR AOC 18,5"	200,00
3742	MONITOR AOC 18,5"	200,00
2636	MONITOR AOC 18,5"	200,00
3741	MONITOR BENQ 17"	100,00
3743	MONITOR BENQ 17"	100,00
1243	MONITOR DELL E1709W 17 FLAT PANEL WIDESCREEN	100,00
2889	MONITOR LED 18.5 AOC	200,00
974	MONITOR LG 18,5	200,00
971	MONITOR LG 18.5	200,00
3722	MONITOR LG 21	300,00
3127	MONITOR PHILIPS 18.5	200,00
3124	MONITOR PHILIPS 18.5	200,00
3129	MONITOR PHILIPS 18.5	200,00
3132	MONITOR PHILIPS 18.5	200,00
3136	MONITOR PHILIPS 18.5	200,00
3718	MONITOR SANSUNG 19"	300,00
2581	NOTEBOOK ASUS AK54 I5	900,00
2585	NOTEBOOK ASUS X55C	900,00
3679	NOTEBOOK ASUS XL550	900,00
917	NOTEBOOK DELL DUO CORE	900,00
981	NOTEBOOK DELL I5	900,00
972	NOTEBOOK DELL I5	900,00
988	NOTEBOOK DELL I5	900,00
3727	NOTEBOOK DELL VOSTRO I5	900,00
955	NOTEBOOK DELL VOSTRO I5	900,00
979	NOTEBOOK DELL VOSTRO I5	900,00
3728	NOTEBOOK HP 1000	1.100,00
2259	NOTEBOOK HP 430	1.100,00
3009	NOTEBOOK HP Pavilion G4	1.100,00
2474	NOTEBOOK HP Pavilion G4	1.100,00
2882	NOTEBOOK LENOVO TP E431 CORE I5	1.000,00
2883	NOTEBOOK LENOVO TP E431 CORE I5	1.000,00
3733	NOTEBOOK LENOVO TP E431 CORE I5	1.000,00
3732	NOTEBOOK LG LGS43	1.000,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
589	NOTEBOOK THOSHIBA	1.000,00
580	NOTEBOOK THOSHIBA	1.000,00
3717	TV SANSUNG MONITOR 19"	200,00
3720	TV SANSUNG MONITOR 19"	200,00
3721	TV SANSUNG MONITOR 32"	500,00
2358	NOBREAK 2.2 KVA 1360W MICROSOL NB-PS2200 BIVOLT	1.000,00
3737	CENTRAL TELEFONICA ALCATEL	17.100,00
3758	CENTRAL TELEFONICA ALCATEL	3.400,00
523	CPU	300,00
2910	CPU DUAL CORE 2GB	300,00
2720	CPU VOSTRO 6 GBT DUAL CORE	300,00
2627	Desktop i5	500,00
3757	DVR GRAVADOR DIGITAL GIGA (CIVIL POA)	400,00
3736	DVR GRAVADOR DIGITAL GIGA (SEDE)	400,00
3725	DVR GRAVADOR DIGITAL INTELBRAS (UBERABA)	400,00
3257	DVR GRAVADOR DIGITAL VD GS	500,00
3126	GTK - Desktop i3	300,00
969	GTK - HD 160GB PLACA MÃE INTEL DG31PRB CPU CELERON CORE 430 MEMÓRIA 2GB	200,00
515	GTK CPU INTEL PENTIUM DUAL 1.8GHZ MEMÓRIA 1GB	200,00
3184	IMPRESSORA EVOLIS PRIMACY SINGLE SIDE USB/ETHERNET	3.400,00
3081	IMPRESSORA EVOLIS PRIMACY SINGLE SIDE USB/ETHERNET	3.400,00
3669	IMPRESSORA FARGO C50 SINGLE	3.400,00
3719	MONITOR AOC 18,5"	200,00
3137	MONITOR LCD 15,1 KOLKE	100,00
914	MONITOR LCD 18.5 AOC - F19L S/ MULTI	200,00
2704	MONITOR LG 17"	100,00
2606	NOTEBOOK ASUS CANOB1143253435 - ENG. EVERTON	900,00
789	SERVIDOR DELL POWER EDGE 840 CPU INTEL PENTIUM D 915 2.8GHZ	700,00
1202	SERVIDOR DELL POWER EDGE 840 CPU INTEL PENTIUM D 915 2.8GHZ	700,00
968	SERVIDOR POWER EDGE T410	2.100,00
1203	SERVIDOR POWER EDGE T610	4.300,00
2907	CPU DELL DUAL CORE 2GB	300,00
1189	GABINETE 4B ATX 450W PCTOP BLACK PLACA MÃE INTEL DG41WV BR DDR3 LGA 775 CPU INTEL CORE 2 DUO E7500 2.93GHZ 1066MH HD 500GB SATA SERIAL WD/SANSUNG MEMORIA 2GB DDR3 1333 KINGSTON	13.700,00
864	GTK - HD 160GB PLACA MÃE INTEL DG31PRB CPU CELERON CORE 430 MEMÓRIA 2GB	200,00
942	MICROCOMPUTADOR DELL VOSTRO 230 GABINETE SLIM TOWER	200,00
788	MONITOR AOC 15	100,00
938	MONITOR DELL E1709W 17 FLAT PANEL WIDESCREEN	100,00
2262	MONITOR LED 18.5 AOC E950SWN	200,00
1240	MONITOR SAMSUNG LS19A300BSMZ LED 18.5	200,00
2357	NOBREAK 1.2 KVA 37393	900,00
2263	MONITOR LED 18.5 AOC E950SWN	200,00
640	NOTEBOOK HP PAVILION DV6000	900,00
2405	VIDEO PORTEIRO DE SEGURANÇA HDL	300,00
1268	GABINETE 4B ATX 450W PCTOP BLACK PLACA MÃE INTEL DG41WV BR DDR3 LGA 775 CPU INTEL CORE 2 DUO E7500 2.93GHZ 1066MH HD 500GB SATA SERIAL WD/SANSUNG MEMORIA 2GB DDR3 1333 KINGSTON GRAVADOR DVDRW SATA S/D PRETO	500,00
3006	MONITOR LED 18.5 SAMSUNG	200,00
-	SOFTWARE	21.400,00



FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
3481	AR CONDICIONADO MIDEA 18.000 BTUS	1.700,00
3162	IMPRESSORA TERMICA NAO FISCAL USB	400,00
3078	SERVIDOR DELL POWER EDGE R520	5.500,00
3648	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO POWER VAULT LTO	17.100,00
2710	CPU DELL 2GB DUAL CORE	300,00
1197	ARMAÇÃO COM VIDRO	100,00
1178	ARMÁRIO 3 PORTAS MDF BRANCO	600,00
1180	ARMARIO AÉREO MDF BRANCO 6 LACUNAS	600,00
1181	ARMARIO AÉREO MDF BRANCO 6 LACUNAS	600,00
1182	ARMARIO AÉREO MDF BRANCO 6 LACUNAS	600,00
4256	ARMARIO C/ 2 PORTAS	100,00
1173	ARMARIO C/ 2 PORTAS	100,00
1167	ARMARIO C/ 2 PORTAS	100,00
1171	ARMARIO C/ 3 PORTAS E 4 GAVETAS	1.700,00
750	CADEIRA PRETA	200,00
704	CADEIRA PRETA	200,00
749	CADEIRA PRETA	200,00
1183	COFRE MANUAL	100,00
4255	ESTANTE C/ 1 PORTA	1.700,00
1184	ESTANTE MDF BRANCO	600,00
4251	FRIGOBAR	300,00
1168	GAVETEIRO C/ 3 GAVETAS	300,00
1179	GAVETEIRO C/ 4 GAVETAS MDF BRANCO	400,00
1185	MESA DIVISÓRIA MDF BRANCO C/ 1 PORTA	700,00
4259	MESA EM "L"	1.300,00
4260	MESA EM "L"	1.300,00
2394	AR CONDICIONADO	700,00
2395	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 22.000 QF	200,00
2396	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER MAXIFLEX 12.000 QF	200,00
2906	CPU DUAL CORE DELL	300,00
3121	DESKTOP GTK I3	300,00
3752	DESKTOP PENTIUM	300,00
1201	GTK - HD 160GB PLACA MAE INTEL DG31PRB CPU CELERON CORE 430 MEMÓRIA 2GB	200,00
852	IMPRESSORA EPSON LX300	300,00
975	MONITOR DELL 15"	100,00
884	MONITOR LG FLATRON W1943C 18.5	200,00
885	MONITOR LG FLATRON W1943C 18.5	200,00
1238	MONITOR SAMSUNG LS19A300BSMZ LED 18.5	200,00
2886	DESKTOP GTK DUO CORE	300,00
2639	MONITOR LCD 18.5 AOC	200,00
2701	CPU INTEL I5	700,00
901	MONITOR LCD 18.5 AOC - F19L S/ MULTI	200,00
4601	ARMARIO AEREO 2 PORTAS	400,00
4613	CADEIRA	100,00
4617	CADEIRA	100,00
4605	GAVETEIRO C/ 3 PORTAS	300,00
4609	MESA EM "L"	200,00
3131	DESKTOP GTK DUO CORE	300,00
2709	MONITOR SAMSUNG LED 18 LS19A300	200,00
2091	MONITOR SAMSUNG LED 18 LS19A300	200,00
1190	ARMARIO C/ 2 PORTAS MARROM CLARO E ESCURO	100,00
1196	ARMARIO C/ 2 PORTAS MARROM CLARO E ESCURO	100,00

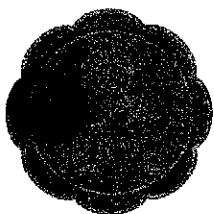


FACTUM BRASIL



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
1199	BALCÃO C/ 2 GAVETAS MARROM CLARO E ESCURO	100,00
1194	BALCÃO C/ 3 GAVETAS MARROM CLARO E ESCURO	100,00
3823	CADEIRA GRANDE	100,00
3824	CADEIRA PEQUENA	100,00
3825	CADEIRA PEQUENA	100,00
1195	MESA "L" C/ 4 GAVETAS MARROM CLARO	100,00
2380	AR CONDICIONADO - SPRINGER MAXIFLEX 9.000 QF	100,00
TOTAL (R\$)		1.499.030,00

D
J



Instituto Brasileiro
de Avaliações e Perícias de Engenharia
Entidade Federativa Nacional

Filado a: UPAV Unión Panamericana de Asociaciones de Valuación
IVSC International Valuation Standards Committee



Declaração de Certificação Profissional

O IBAPE – Entidade Federativa Nacional, Certifica o Engenheiro João Paulo Mynarski Silveira, em 15 de Outubro de 2014, como Certificado para Engenharia de Avaliações de Bens, com obtenção do Nível AA, com o seguinte desempenho no processo de certificação

Análise Curricular : 124,60

Prova : 130,00

Certificação: AA

Validade da certificação : 15 de outubro de 2017

O Diploma de Certificação Será enviado no prazo de 30 dias úteis

A Comissão examinadora foi formada pelos seguintes membros:

Ana Maria de Biazzzi Dias, Octávio Galvão Neto, José Fidelis Sarno, Tácito Quadros Maia, Pedro Augusto Kruk, Antonio Sergio Liporoni e Marcelo Suarez Saldanha, Osório Accioly Gatto, José Tarcísio Doubek Lopes, Arival Guimarães Cidade, Frederico Correia Lima Coelho, Radegaz Nasser Junior, Vera Lúcia de Campos Corrêa Shebalj.

Arival Cidade
Presidente IBAPE Nacional



Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/76
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS



Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 08815623.75

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS00139473 Profissional: JOÃO PAULO MYNARSKI SILVEIRA E-mail: joaopaulo@factumbrasil.com.br
RNP: 2200378432 Título: Engenheiro Civil
Empresa: FACTUM AVALIAÇÕES E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP Nr.Reg.: 149214

Contratante

Nome: MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E-mail:
Endereço: RUA DONA LEOPOLDINA 256 Telefone: CPF/CNPJ: 89530174000170
Cidade: PORTO ALEGRE Bairro.: SÃO JOAO CEP: 90550130 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 89530174000170
Endereço da Obra/Serviço: RUA DONA LEOPOLDINA 256 CEP: 90550130 UF: RS
Cidade: PORTO ALEGRE Bairro: SÃO JOAO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Vlr Contrato(R\$): 12.000,00 Honorários(R\$): 1.200,00
Data Início: 20/10/2016 Prev.Fim: 25/10/2016 Ent.Classe: IBAPE/RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Avaliação	Bens Tangíveis	1.264,00	Un

Local e Data Porta, 25/10/2016	Declaro ser verdadeiras as informações acima JOÃO PAULO MYNARSKI SILVEIRA Profissional	De acordo MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA Contratante
-----------------------------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

Barrisul 041-8 04192.10067 50151.175085 815623.40703 5 69590000013015

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					Vencimento	26/10/2016
Cedente CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS 92.695.790/0001-95					Agência/Cód.Cedente	065-48/015117596
Data do documento					Nosso Número	08815623.75
25/10/2016		Nr.Doccto	Espécie DOC	Accite	Data Processamento	(=) Valor do Documento
		8815623	DM	NÃO	25/10/2016	130,15
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		
	01	RS				
Instruções: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.						
Sacado: FACTUM AVALIAÇÕES E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP					CNPJ: 08272086000113	



Autenticação mecânica/Ficha de compensação



DOC. III

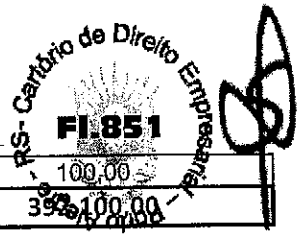
Relação de bens conforme cláusula "4.1.2.7" do Plano.



PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE MERCADO (R\$)
368	FURADEIRA MAKITA	16.300,00
3102	FURADEIRA 2,5KG	16.300,00
4217	FURADEIRA DWT	16.300,00
2960	CONCRETEIRA BETOMAQ	15.700,00
2796	FURADEIRA G - BOSCH	15.700,00
3842	FURADEIRA - BOSCH	15.000,00
2747	FURADEIRA G - BOSCH	15.000,00
4352	FURADEIRA P - DEWALT	15.000,00
2985	FURADEIRA P - DEWALT	15.000,00
2666	FURADEIRA P - DEWALT	15.000,00
2800	FURADEIRA G - BOSCH	14.300,00
2797	FURADEIRA G - BOSCH	13.900,00
2525	FURADEIRA P - BOSCH	13.900,00
3833	FURADEIRA G - BOSCH	13.600,00
3862	PLACA LIXADEIRA INDUSTRIAL G	10.700,00
4216	FURADEIRA - BOSCH	9.000,00
2921	MAQUINA DE SOLDA FRIAMAT- AZUL	5.600,00
2679	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2680	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2682	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2683	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2684	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2685	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2687	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2689	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2831	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2770	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2833	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2207	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
2687	COMPACTADOR SOLO A GASOLINA - SAPO ROBIN	4.300,00
3859	LIXADEIRA PISO INDUSTRIAL FINIT	3.900,00
3860	LIXADEIRA PISO INDUSTRIAL FINIT	3.900,00
386	CORTADOR PISO HUSQUIVANA K760	3.900,00
3758	CENTRAL TELEFONICA ALCATEL	3.400,00
4224	MAQUINA DE SOLDA ROTHENBERGER - RP PRO III	3.000,00
4214	MAQUINA DE SOLDA ROTHENBERGER - VERMELHA	3.000,00
2959	BETOMAQ 220V	2.900,00
2951	BETOMAQ 220V	2.900,00
3869	TALHA ELÉTRICA	2.900,00
500	TALHA ELÉTRICA	2.900,00
210	ELECOPTERO D PISO	2.700,00
2763	ALISADORA DE PISO	2.700,00
2989	ALISADORA DE PISO	2.700,00
2542	CORTADOR DE PISO COM M. - HONDA	2.500,00
2990	CORTADOR DE PISO COM M. - HONDA	2.500,00
399	PLACA FACIADORA ROTHENBERGER	2.500,00
1036	MAQUINA DE SOLDA PP	2.500,00
7205	CORTADOR DE PISO	2.500,00
2990	CORTADOR DE PISO COM M. - HONDA	2.500,00
3863	SERRA DE MESA BANCADA	2.100,00
2728	PLACA VIBRATORIA C/MOTOR PV 95	1.700,00
2729	PLACA VIBRATORIA C/MOTOR PV 95	1.700,00
1036R2	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
1021	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00



4209	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4210	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
3161	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4211	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4212	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4213	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4202	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4203	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4204	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4205	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
747	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
934	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
3161	SECADOR PAD LEISTER	1.300,00
4424	BETONEIRA	700,00
4425	BETONEIRA	700,00
4426	BETONEIRA	700,00
4427	BETONEIRA	700,00
4428	BETONEIRA	700,00
4429	BETONEIRA	700,00
370	MARTELETE PLUS HILTI	700,00
44320	BETONEIRA	700,00
3282	LIXADEIRA PAREDE FROM TEC	600,00
3281	LIXADEIRA PAREDE FROM TEC	600,00
3149	LIXADEIRA PAREDE FROM TEC	600,00
4221	LIXADEIRA PAREDE FROM TEC	600,00
3149	LIXADEIRA PAREDE FROM TEC	600,00
2879	MARTELETE - DEWALT	400,00
2558	ROMPEDOR 10KG	400,00
2556	MARTELETE - BOSCH	400,00
2522	MARTELETE - BOSCH	400,00
2553	MARTELETE - BOSCH	400,00
2551	MARTELETE - BOSCH	400,00
2853	MARTELETE - BOSCH	400,00
2555	MARTELETE - BOSCH	400,00
2558	MARTELETE "P" BOSCH	400,00
2554	ROMPEDOR - BOSCH	400,00
2548	ROMPEDOR - BOSCH	400,00
2560	ROMPEDOR - BOSCH	400,00
2569	ROMPEDOR - BOSCH	400,00
3864	MARTELETE "P" BOSCH	400,00
2847	LIXADEIRA DE FERRO BOSCH	300,00
2738	LIXADEIRA DE FERRO BOSCH	300,00
2721	LIXADEIRA DE FERRO BOSCH	300,00
215	MOTOR BOMBA CSM	300,00
2814	SERRA CIRCULAR - BOSCH	300,00
2580	SERRA CIRCULAR - BOSCH	300,00
2574	SERRA CIRCULAR - BOSCH	300,00
2948	LIXADEIRA DE FERRO BOSCH	300,00
3830	LIXADEIRA DE FERRO BOSCH	300,00
3865	MOTOR INDUÇÃO VOGES	300,00
7071	SERRA CIRCULAR - BOSCH	300,00
812	MOTOR BOMBA CSM	300,00
2745	TICO TICO - BOSCH	200,00
2980	MAQUINA POLVORIZADORA FILTRO ROKAMOT	200,00
3839	TICO TICO - DEWALT	200,00
3835	TICO TICO - MAKITA	200,00



2393	SPRINGER MAXIFLEX 9.000 QF	100,00
TOTAL		399,400,00